Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 01 de Setembro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2431

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
O Município de Abadia de Goiás, torna público que no dia 16/09/2021 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição de contêiner e lixeiras. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço Av. Francisco Paiva APM Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou através do fone : (62)35031105, no horário das 07:30h as 11:30h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br , 31 de agosto de 2021,

JEUDI VIEIRA DE MACEDO SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:C4F6AF15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 038/2021

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através das Secretarias e Fundos, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **16 de setembro de 2021**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como **objeto registro de preços para futura aquisição de material de expediente, material elétrico eletrônico e material de processamento de dados para manutenção das secretarias e departamentos do município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 31 de agosto de 2021.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:6481F042

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 040/2021

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **20 de setembro de 2021**, às **10h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como **Aquisição de 01 (um) veículo automotor terrestre, zero quilômetro, para renovação parcial da frota pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do processo para aquisição de Veículos nº 202100010009190, emenda parlamentar do DEPUTADO ESTADUAL ISO MOREIRA, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo i - termo de referência, parte integrante deste edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 31 de agosto de 2021.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:8072854C

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 041/2021

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **20 de setembro de 2021**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como **objeto aquisição de 02 (dois) veículos automotores terrestre, zero quilômetro, para renovação parcial da frota pertencente ao fundo municipal de saúde, nos termos do processo para aquisição de veículos nº 202100010008696, emenda parlamentar do deputado estadual cairo salim, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo i - termo de referência, parte integrante deste edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 31 de agosto de 2021.

ALANA OLIVEIRA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:19761F5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/CPL/2021

Portaria nº 343/CPL/2021 de 31 de Agosto de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de manutenção em aparelho de oxigênio, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 2690/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MULTI SERVICE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.836.795/0001-29 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de manutenção em aparelho de oxigênio, no valor de R$: 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de Agosto de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:3EBE87B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 093/2020 2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2020 2° TERMO ADITIVO**

PESSOA JURÍDICA
SALATIEL BARBOSA SANTOS 82151016153, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.782.371/0001-82,** com sede na Rua 12, Quadra 32, Lote 11, Centro, Água Fria de Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo **Sr. Salatiel Barbosa Santos,** brasileiro, microempreendedor individual, portador da CI/RG n° 1591701 SSP/DF, inscrito no CPF n° 821.510.161-53, residente e domiciliado em Água Fria de Goiás GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, para **Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação, para suprir a necessidade do município de Água Fria de Goiás-GO.**
DA VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 29/04/2022
VALOR: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor global estimado de **R$ 58.924,80 (Cinquenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

Água Fria de Goiás, 01 de setembro de 2021

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:972E89E6

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 096/2020 2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2020 2° TERMO ADITIVO**

PESSOA JURÍDICA
THIAGO DE OLIVEIRA XAVIER 02638548170, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.820.027/0001-80,** com sede em PA Santo Antônio das Brancas, Chácara Bom Jesus S/N, Lote 20, Zona Rural, Água Fria de Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo **Sr. Thiago de Oliveira Xavier,** brasileiro, casado, microempreendedor individual, portador da CI/RG n° 2570903 SSP/DF, inscrito no CPF n° 026.385.481-70, residente e domiciliado em Água Fria de Goiás GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, para **Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação, para suprir a necessidade do município de Água Fria de Goiás-GO.**
DA VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 29/04/2022
VALOR: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor global estimado de **R$ 95.752,80 (Noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

Água Fria de Goiás, 01 de setembro de 2021

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:D212FC19

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 094/2020 2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2020 2° TERMO ADITIVO**

PESSOA JURÍDICA
SEBASTIÃO VIVALDO LOPES RODRIGUES 41772296104, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.287.303/0001-56,** com sede na Rua 14, Quadra 03, Lote 06, Centro, Água Fria de Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo **Sr. Sebastião Vivaldo Lopes Rodrigues,** brasileiro, microempreendedor individual, portador da CI/RG n° 1.050.223 SSP/DF, inscrito no CPF n° 417.722.961-04, residente e domiciliado em Água Fria de Goiás GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, para **Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação, para suprir a necessidade do município de Água Fria de Goiás-GO.**
DA VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 29/04/2022
VALOR: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor global estimado de **R$ 39.835,00 (Trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).**

Água Fria de Goiás, 01 de setembro de 2021

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:EF164213

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 095/2020 2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2020 2° TERMO ADITIVO**

PESSOA JURÍDICA
SEBASTIÃO PAZ DE LIRA JUNIOR - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.899.555/0001-73,** com sede na Rod. GO 118 S/N, KM 63 a esquerda 03 KM, Zona Rural, Água Fria de Goiás, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo **Sr. Sebastião Paz de Lira Junior,** brasileiro, microempresário, portador da CI/RG n° 1.048.475 SSP/SE, inscrito no CPF n° 515.970.805-78, residente e domiciliado em Água Fria de Goiás GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, para **Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação, para suprir a necessidade do município de Água Fria de Goiás-GO.**
DA VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 29/04/2022
VALOR: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor global estimado de **R$ 152.966,40 (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

Água Fria de Goiás, 01 de setembro de 2021

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:1FC88716

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 148/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, no interesse do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO n° 148/2021**

PESSOA JURÍDICA

MAGMA VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA com Inscrição no CNPJ/MF nº 04.424.327/0001-41, estabelecida em Rua Pedras Preciosas, Nº 470 – Iguaçu -, Ipatinga / Minas Gerais, CEP: 35.162-106, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **Marcos Andrade Guerra Neto,** brasileiro, residente em Belo Horizonte / Minas Gerais, portador da CNH nº 02478089692 Detran/MG, inscrito no CPF/MF nº 584.756.306-00, denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE** 01 (um) **VEÍCULO AUTOMOTIVO VAN PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA A INTEGRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme descrição do termo de referência anexo I deste edital, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo III do Edital, objeto da licitação, relativo ao item que a CONTRATADA foi considerada vencedora conforme Homologação de 24 de agosto de 2021.**
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **25/08/2021 a 31/12/2021.**
VALOR: ao presente termo de contrato dá-se o valor de **R$ R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais).**

Água Fria de Goiás, 25 de agosto de 2021

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n. 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:7AC58844

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 064/2019 5° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2019 5° TERMO ADITIVO**

PESSOA JURÍDICA

BRENDA FERREIRA DE SOUZA 04419377135, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.137.152/0001-90,** com sede na Rua 26 S/N quadra 10, lote 16, Centro – Água Fria de Goiás-GO, CEP: 73780-000, neste ato representada pela **Sra. Brenda Ferreira de Souza,** brasileira, solteira, portadora da **CI/RG n° 3.790.238 SSP/DF,** inscrita no **CPF/MF n° 044.193.771-35,** residente em Água Fria de Goiás-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO.**
DA VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 31/01/2022
VALOR: Valor fixo mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Água Fria de Goiás, 01 de setembro de 2021

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:60BCFF94

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 248/2018 4° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 248/2018 4° TERMO ADITIVO**

PESSOA JURÍDICA

NUBIA COUTINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.828.545/0001-00,** com sede Rua 87, nº 560, Qd. F-25, Lt. 68, sala 05, galeria 87, setor sul,

CEP: 74093-300, Goiânia – GO, neste ato representada pela Senhora **NUBIA BATISTA COUTINHO,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/GO sob o número 31465,** portadora do CPF nº 720.599.231-15, RG: 4913540 DGPC/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, tendo por objeto **a Consultoria jurídica para a emissão de laudos e pareceres técnicos.**
DA VIGÊNCIA: 01/09/2021 A 30/06/2022
VALOR: Valor fixo mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Água Fria de Goiás, 01 de setembro de 2021

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:A113A098

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Medicamentos para anestesia, sedativos e injetáveis para a o Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 02/09/2021. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 17/09/2021. Inicio da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 17/09/2021 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:FB906EA0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ALEXÂNIA/GO.

VENCEDORES: GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI; FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI; EZBUY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

ITEM: 1 – GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI; CNPJ: 32.084.616/0001-84; VALOR GLOBAL: R$ 1.197.900,00 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E SETE MIL, E NOVECENTOS REAIS).

ITEM: 2 – FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI; CNPJ: 24.754.357/0001-23; VALOR GLOBAL: R$ 219.500,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, E QUINHENTOS REAIS).

ITEM: 3 – EZBUY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 33.268.110/0001-98; VALOR GLOBAL: R$ 40.590,00 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:28B5A482

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE PARQUES INFANTIS COLORIDOS, BRINQUEDOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, CRECHES E ESCOLAS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO.

VENCEDORES: MSC PLAYGROUND LTDA; MG COMERCIAL EIRELI.

ITEM: 1 – MSC PLAYGROUND LTDA; CNPJ: 11.122.005/0001-03; VALOR GLOBAL: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 7 – MG COMERCIAL EIRELI; CNPJ: 18.108.624/0001-92; VALOR GLOBAL: R$ 617.028,30 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL, VINTE E OITO REAIS, E TRINTA CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:7C824F00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 816/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

LEI N. 816/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, abrir no corrente exercício de 2021, crédito adicional de natureza suplementar correspondente 40% (quarenta por cento) do valor estimado do orçamento municipal de 2021, destinado a reforçar a carência de saldos nas dotações orçamentárias de diversas áreas, exceto do Fundo Municipal de Habitação, dotação 08.01.16.482.4024.1.011.

Parágrafo Único – O Crédito de Natureza Suplementar autorizado nesta Lei, será aberto por ato do Chefe do Poder Executivo, onde constarão as rubricas orçamentárias e os valores a serem reforçados, bem como os recursos necessários à sua cobertura.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de agosto de 2021.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:9B84AAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATO Nº 05/2021

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATO Nº 05/2021

Processo nº 22011101/2021
Dispensa de Licitação nº 16/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADA: RDE PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 14.691.322/0001-39

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços comuns em eletricidade, para execução de Projeto Elétrico com extensão de Rede de Distribuição Urbana (RDU), incluso mão de obra e material, tudo conforme o Projeto Elétrico e especificações contidas no Termo de Referência, para atender as demandas do município de Alto Horizonte – GO.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 266.194,78 (duzentos e sessenta e seis mil cento e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A1085F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2021 SMGC

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa empresa contratada para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Dispensa de Licitação nº 16/2021
Contrato nº 05/2021

O Sr. UESLEI RODRIGUES CAIXETA, Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE-GO**, contratante, e da outra parte a empresa **RDE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** como contratada para execução de serviços comuns em eletricidade, para execução de Projeto Elétrico com extensão de Rede de Distribuição Urbana (RDU), incluso mão de obra e material, tudo conforme o Projeto Elétrico e especificações contidas no Termo de Referência, para atender as demandas do município de Alto Horizonte – GO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a empresa **R & M ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 41.930.340/0001-07, contrato nº 01/2021, representado pelo Sr. **MARCELO MARQUES A. DE SOUZA** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a empresa ora designada, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I – Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV – A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Alto Horizonte-GO, 30 de agosto de 2021.

UESLEI RODRIGUES CAIXETA
Gestor de Contratos
Decreto Municipal nº 09/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:08434132

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 413/2021 – SMS DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 413/2021 – SMS DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:4D59C621

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 414/2021 – SMS DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 414/2021 – SMS DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EDINAIR DA CRUZ LIMA, Portadora do CPF sob o nº XXX.976.14X-XX ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de agosto de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:E1D50D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 415/2021 – SMS DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 415/2021 – SMS DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES, Portadora do CPF sob o nº XXX.569.23X-XX ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de agosto de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme os itens 1.1 do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:2769007B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 416/2021 – SMS DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 416/2021 – SMS DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES, Portadora do CPF sob o nº XXX.569.23X-XX ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de agosto de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme os itens 1.1 do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:43694408

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 417/2021 – SMS DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 417/2021 – SMS DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I , empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de agosto de 2021, à cidade de Barretos – SP. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 190,00 (centro e noventa reais) conforme os itens 4.2 e 4.3 do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:06159BBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Aragarças/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 04/2021, saindo como vencedor, **BRASILL INFORMATICA LTDA - ME**, com o valor de R$ 3.222,00 (três mil e duzentos e vinte e dois reais), **JULIANO VEZENTIN EIRELI ME**, com o valor de R$ 48.180,00 (quarenta e oito mil e cento e oitenta reais), **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**, com o valor de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), **LICITA HB INFORMATICA LTDA**, com o valor de R$ 5.818,89 (cinco mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), **WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA**, com o valor de R$ 66.224,00 (sessenta e seis mil e duzentos e vinte e quatro reais), **PRIMAVERA INFORMATICA LTDA**, com o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) a presente licitação perfaz o valor de R$ 158.944,89 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Aragarças, 30 de agosto de 2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira
Decreto 521/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3C473C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, através de sua pregoeira torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2021, tendo por objeto: Locação de 01 (um) caminhão pipa com motorista, para atender as necessidades do município de Aragarças/GO. Vinculado ao Processo Administrativo Nº 1930/2021, a pedido da Secretaria de Administração do Município, tendo em vista que houve irregularidades na documentação apresentada pelos licitantes. Ao tempo, que a pregoeira informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93. Maiores informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E5903827

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS – GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na pregão presencial n.º 36/2021, saindo como vencedor, **UNILINK TELECOM EIRELI,** com o valor de e R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), a presente licitação perfaz o valor de e R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).

Aragarças, 31 de Agosto de 2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira
Decreto 521/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2D9B3366

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 46/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 16 de Setembro de 2021, às 09h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de massa asfáltica a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras deste município Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B30A3142

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO 17/2021

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **0222/2021**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: **Pregão Presencial N° 17/2021** Processo: 1498/2021 Objeto: **Contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2021 no Município de Arenópolis**. Tipo: Menor preço por item. Data: **16/09/2021**. Horas: 08h00hs. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:7BAF429F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 49/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): CARPINTARIA CAPARROZA
CNPJ/CPF: 43.256.043/0001-45
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PARA O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 2900/2021.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 26/08/2021 a 31/10/2021
VALOR: R$ 18.440,00 (Dezoito mil e quatrocentos e quarenta reais)
Data da assinatura: aos 26 dias do mês de Agosto de 2021

Onde ler -se : 26/06/2021

LER – SE : 26/08/2021

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3F4C1CAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 804/2021

Lei nº 804/2021 Bonfinópolis, 30 de Agosto de 2021.

"Dispõe sobre a criação de Memorial em homenagem às vítimas do coronavírus no Município de Bonfinópolis e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Bonfinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantação do Memorial em homenagem às vítimas fatais do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Bonfinópolis, Estado de Goiás.
Art. 2º. O Memorial Bonfinópolis Covid-19, será implantado por meio de monumento físico em local de considerável visibilidade, a ser definido pelo Poder Executivo, em memória e reverência a todas as vítimas fatais da doença Covid-19.
Art. 3º. São objetivos precípuos do Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus:
I - Preservar a memória das vítimas da pandemia de COVID-19 no Município;
II - Prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;
III - Registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia no Município;
IV - Oferecer ao povo bonfinopolino e aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e de homenagem;
Art. 4º. Deverá constar no Memorial a partir de decreto editado especificamente para a homenagem, as seguintes informações das vítimas:
I - Nome completo e fotografia;
II - Datas de nascimento e de óbito;
III - Breve biografia.
Parágrafo Único. Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.
Art. 5º. Além do monumento físico do Memorial, poderá ser criado Memorial Virtual, por meio de página oficial da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis na internet, com as informações descritas no art. 4º desta Lei.
Art. 6º. Caberá à Secretaria responsável pelas ações da Cultura e do Turismo, a implantação do espaço físico e espaço virtual do Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus no Município de Bonfinópolis.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito de Bonfinópolis, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:30EBA51B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01716

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/2021)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01716/2021
PROCESSO: N° 3181/2021
CONTRATADA: COMANDO ESPORTES E COMUNICAÇÃO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 7.150,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Ordem de Serviço Substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F390436E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01843

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01843/2021
PROCESSO: N° 3554/2021
CONTRATADA: FERREIRA & ÁZARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 10,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Ordem de Fornecimento Substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:36046378

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01842

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01842/2021
PROCESSO: N° 3555/2021
CONTRATADA: FERREIRA & ÁZARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 44,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Ordem de Fornecimento Substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CC69A738

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01841

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01841/2021
PROCESSO: N° 3550/2021
CONTRATADA: FERREIRA & ÁZARA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 138,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Ordem de Fornecimento Substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0807E662

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01832

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01832/2021
PROCESSO: N° 3575/2021
CONTRATADA: BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 940,16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Ordem de Fornecimento Substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D428B0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01833

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01833/2021
PROCESSO: N° 3575/2021
CONTRATADA: BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 161,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Ordem de Serviço Substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:92F8E627

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 0016/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Aditivo do Contrato nº 0016/2021
Processo Adm. nº 1305/2021
Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO
Contratada: LUDIMILA GONÇALVES LIMA (CLINICA MEDICA SANTA FAUSTINA)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS
Prazo: O prazo de vigência será de 30 dias a partir da firmatura do termo aditivo, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 575, III, da lei nº 8.666/93. Valor Global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Data do Aditivo: 02.08.2021
Dotação Orçamentária: 10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 102
Fundamento Legal: Art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Cachoeira de Goiás - GO, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Sec. de Saude

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:B43524C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 039/2021

EXTRATO DE CONTRATO 039/2021

Processo Adm. nº 1393/2021

Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO

Contratada: MURILO CAMILO DUARTE (DUARTE SERVIÇOS EIRELI)

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS

Prazo: O prazo de vigência será até 31/12/2021 a partir da firmatura do termo aditivo, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 575, III, da lei nº 8.666/93. Valor Global: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Data do Aditivo: 17.08.2021

Dotação orçamentária : 10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 114

10.301.1001.2.065 3.3.90.34 FICHA 267 FONTE 102

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e 8.883/94
.

Cachoeira de Goiás - GO, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Sec. de Saude

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:53262433

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMENTA

Ementa

"A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás torna público que, em decorrência de impugnação ao edital realizada por licitante, revoga a exigência do documento previsto no item 5, dos Pregões nº 25 /2021; 26/2021 e 27/2021, com os respectivos números processuais : Processo nº 949/2021; Processo nº 880/2021 e Processo nº 777/2021 . Cachoeira de Goiás/GO, Pregoeiro NATALIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO."

Cachoeira de Goiás - GO, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:EBEFA9A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 134/2021
OBJETO	Contratação de pessoa física ou jurídica para a locação de automóvel para atender as necessidades do distrito do Pouso Alto, Município de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	26/08/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.04.122.52.2.005.3.3.90.39
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**EDMARCIO PEREIRA DOS SANTOS 22041968869**
CNPJ	40.397.205/0001-77
VALOR DO CONTRATO	**R$ 8.000,00** (oito mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	**748/2021**
DATA DO CONTRATO	26/08/2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 26.08.2021

Campos Belos/GO, aos 26 dias do mês de Agosto de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BE078545

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção como brita, areia e concreto usinado, atendendo as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do município de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	27/08/2021 a 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.30 10.03.04.122.52.2.005.3.3.90.30
CONTRATANTE	**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**FORTE CIMENTO E FERRAGENS LTDA**
CNPJ	40.181.122/0001-46
VALOR DO CONTRATO	**R$ 513.973,00** (quinhentos e treze mil novecentos e setenta e três reais)
NÚMERO DO CONTRATO	**749/2021**
DATA DO CONTRATO	27/08/2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 27.08.2021

Campos Belos/GO, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CE86E8AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 752/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	Dispensa de Licitação nº 98-2021
OBJETO	Primeiro Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 518/2021, parte integrante da dispensa de licitação nº. 98/2021, celebrado entre FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE–FMS e a Empresa **CEGAO AUTO POSTO LTDA**, Cujo objeto é o fornecimento de combustível, destinado aos veículos da Saúde que transportaram pacientes em estado grave da COVID-19, para o hospital da cidade de Uruaçu-Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.305.33.2.103.3.3.90.30 07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30 07.09.10.301.33.2.029.3.3.90.30 07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**CEGAO AUTO POSTO LTDA**
CNPJ	07.843.486/0001-79
VALOR DO CONTRATO	**R$ 44.026,29** (quarenta e quatro mil vinte seis reais e vinte e nove centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	752/2021
DATA DO CONTRATO	27/08/2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 27.08.2021.

Campos Belos/GO, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EF517B0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 374/2021
Processo: 2135/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA (CNPJ 03.219.200/0001-28)
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n. 43/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de peças e demais insumos necessários à manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ R$ R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), devendo o FORNECEDOR conceder o desconto de 31,30% sobre o valor da tabela AUDATEX.
Recursos Orçamentários:
Ficha 342 Dotação 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.39
Ficha 352 Dotação 14.05.10.304.1510.2.256 3.3.90.39
Ficha 332 Dotação 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.39
Prazo de Vigência: 12 meses (27/08/2021 a 27/08/2022)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021.
31 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:AA45935C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 376/2021
Processo: 2135/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Flores de Goiás/Educação
Contratada: QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA (CNPJ 03.219.200/0001-28)
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n. 43/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de peças e demais insumos necessários à manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), devendo o FORNECEDOR conceder o desconto de 31,30% sobre o valor da tabela AUDATEX.
Recursos Orçamentários:
Ficha 476 Dotação16.16.18.541.1518 2.249 3.3.90.39
Ficha 034 Dotação10.05.04.122.1004 2.220 3.3.90.39
Ficha 197 Dotação10.08.15.452.1015 2.242 3.3.90.39
Ficha 074 Dotação10.06.12.361.1012 2.223 3.3.90.39
Ficha 168 Dotação10.07.20.122.1020 2.241 3.3.90.39
Ficha 197 Dotação10.08.15.452.1015 2.242 3.3.90.39
Ficha 080 Dotação10.06.12.361.1012 2.224 3.3.90.39
Prazo de Vigência: 12 meses (27/08/2021 a 27/08/2022)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021.
31 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:2F567366

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 377/2021
Processo: 2135/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Flores de Goiás
Contratada: QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA (CNPJ 03.219.200/0001-28)
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n. 43/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de peças e demais insumos necessários à manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ R$ R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), devendo o FORNECEDOR conceder o desconto de 31,30% sobre o valor da tabela AUDATEX.
Recursos Orçamentários:
Ficha 476 Dotação16.16.18.541.1518 2.249 3.3.90.39
Ficha 034 Dotação10.05.04.122.1004 2.220 3.3.90.39
Ficha 197 Dotação10.08.15.452.1015 2.242 3.3.90.39
Ficha 074 Dotação10.06.12.361.1012 2.223 3.3.90.39
Ficha 168 Dotação10.07.20.122.1020 2.241 3.3.90.39
Ficha 197 Dotação10.08.15.452.1015 2.242 3.3.90.39
Ficha 080 Dotação10.06.12.361.1012 2.224 3.3.90.39
Prazo de Vigência: 12 meses (27/08/2021 a 27/08/2022)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021.
31 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:B10C3E31

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 15 de setembro de 2021 às 14:30h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2021, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENUAL DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO E NOBREAK**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 31 de agosto de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:4B9AC066

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 375/2021
Processo: 2135/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA (CNPJ 03.219.200/0001-28)
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n. 43/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de peças e demais insumos necessários à manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), devendo o FORNECEDOR conceder o desconto de 31,30% sobre o valor da tabela AUDATEX.
Recursos Orçamentários:
Ficha 433 Dotação 15.01.08.244.1508.2.239 3.3.90.39

Ficha 424 Dotação 15.01.08.244.1508.2.237 3.3.90.39
Ficha 412 Dotação 15.01.08.244.1508.2.234 3.3.90.39
Ficha 401 Dotação 15.01.08.243.1508.2.238 3.3.90.39
Prazo de Vigência: 12 meses (27/08/2021 a 27/08/2022)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:14850C5D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 15 de setembro de 2021 às 08:30h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2021, menor preço por item**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FLORES DE GOIÁS**. Conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 31 de agosto de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:F6DC6F0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 042/2021

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para contratação de empresa para assessoria técnica e especializada em assuntos relacionados à gestão de transferências voluntarias com ênfase em captação de recursos e assessoria em sistemas da união (Plataforma Mais Brasil) atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO o pedido e justificativa do Diretor Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para assessoria técnica e especializada em assuntos relacionados à gestão de transferências voluntarias com ênfase em captação de recursos e assessoria em sistemas da união (Plataforma Mais Brasil) atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos.

CONSIDERANDO que a contratação se justifica porque a Fundação de Ensino de Goiatuba - FESG não possui profissional suficiente no quadro de servidores. A contratação visa ampliar de forma que permita estabelecer diretrizes e critérios para a execução das atividades relacionadas a projetos, captação de recursos e assegurar o cumprimento das normas e procedimentos, promovendo junto aos Ministérios e demais órgãos governamentais no âmbito Federal, potencializando a captação de recursos para a realização de obras de infraestrutura e projetos de melhorias para a fundação. Aprimorando a execução dos projetos e articulação entre a Fundação com entes, agentes financiadores e ministérios. Assim, é de fundamental importância à contratação dos serviços, e que estes atendam às necessidades da Fundação.
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa para assessoria técnica e especializada em assuntos relacionados à gestão de transferências voluntarias com ênfase em captação de recursos e assessoria em sistemas da união (Plataforma Mais Brasil) atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:RÉGIOPATRÍCIOCOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.059.590/0001-07, com sede na Rua Comendador Leão, nº 78, Sala 02, Centro na cidade de Rio Verde neste ato representada pelo seu proprietário RÉGIOPATRÍCIOCOUTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 4763576 SSP – GO e CPF: 014.994.071-81 residente e domiciliado em Rio Verde - GO nos termos da proposta de prestação de serviço apresentado pela mesma no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 02 de agosto de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:40033BA1

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: REGIO PATRICIO COUTO EIRELI

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para assessoria técnica e especializada em assuntos relacionados à gestão de transferências voluntarias com ênfase em captação de recursos e assessoria em sistemas da união (Plataforma Mais Brasil).

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

INICIO: 02 de agosto de 2021

TÉRMINO: 31 de dezembro de 2021

PAGAMENTO: O pagamento será mensalmente em 5 (cinco) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais), pagas no até o quinto dia útil do mês.

Goiatuba - GO, 02 de agosto de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:834B4A52

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 043/2021

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cerimonial, fotografia, filmagem e edição de vídeos, fornecimento de Mestre de Cerimônia e outros profissionais qualificados, que deverão ficar à disposição da FESG.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO o pedido e justificativa do Diretor Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cerimonial, fotografia, filmagem e edição de vídeos - fornecimento de Mestre de Cerimônia e outros profissionais qualificados, que deverão ficar à disposição da FESG constantemente para fotos/vídeos nas repartições da Instituição bem como de seus eventos no ano de 2021;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA.

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos.

CONSIDERANDO que a presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar serviços de cerimonial, fotografia, filmagem e edição de vídeos adequados aos padrões desta Instituição, objetivando atender aos eventos a serem realizados no ano de 2021, oriundos da atividade da Assessoria de Comunicação ou os solicitados por outras repartições da Unicerrado e FESG, considerando que esta Instituição não possui em seu quadro, cargo com a qualificação e atribuições de Mestre de Cerimônia e nem profissional qualificado como fotografo, realização de filmagens e edições de vídeos. Trata-se de prestação de serviço comum e não contínuo, uma vez que não se insere na atividade fim da FESG.
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cerimonial, fotografia, filmagem e edição de vídeos - fornecimento de Mestre de Cerimônia e outros profissionais qualificados, que deverão ficar à disposição da FESG constantemente para fotos/vídeos nas repartições da Instituição bem como de seus eventos no ano de 2021;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: WELLINGTON VILELA FERREIRA 46752390134 inscrita no CNPJ: 41.741.511/0001-41, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1941, fundos, Centro na cidade de Goiatuba - GO neste ato representada pelo seu proprietário WELLINGTON VILELA FERREIRA, inscrito no CPF: 467.523.901-34 residente e domiciliado em Goiatuba-GO nos termos da proposta de prestação de serviço apresentado pela mesma no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 02 de agosto de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:83F3B19A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: WELLINGTON VILELA FERREIRA 46752390134

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cerimonial, fotografia, filmagem e edição de vídeos – fornecimento de Mestre de Cerimônia e outros profissionais qualificados, que deverão ficar à disposição da FESG constantemente para fotos/vídeos nas repartições da Instituição bem como de seus eventos no ano de 2021.

VALOR GLOBAL: 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

INICIO: 02 de agosto de 2021

TÉRMINO: 31 de dezembro de 2021

PAGAMENTO: O pagamento será mensalmente dividida pelos 05 meses de 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), pagas no até o decimo dia útil do mês.

Goiatuba - GO, 02 de agosto de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:0F05A87E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas a contratação empresa especializada em prestação de serviço de treinamento e capacitação de servidores públicos do departamento de compras, conforme processo nº 2021017883, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de Inexigibilidade de licitação com vistas a contratação empresa especializada em prestação de serviço de treinamento e capacitação de servidores públicos do departamento de compras, conforme processo nº 2021017883.
Considerando a necessidade de atualização dos conhecimentos da comissão de licitação na legalização e fundamentação dos processos de licitações e dispensa, aplicando assim a nova lei de abril do corrente a Lei nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autarquias e fundacionais da União, estados, Distrito Federal e municípios.

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação por Inexigibilidade com vistas a Empresa **EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME – CNPJ: 26.855.539/0001-16** no valor de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) com vistas a contratação empresa especializada em prestação de serviço de treinamento e capacitação de servidores públicos do departamento de compras, conforme processo nº 2021017883.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04-0401-10-122-0052-2501-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos trinta e um dias do Mês de agosto do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:FA3C0C86

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.187, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

"Declara e Reconhece como de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Goiatuba, o Clube de Futebol Goiatuba Esporte Clube", bem como autoriza a concessão de subvenção ao Goiatuba Esporte Clube para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências."

Art. 1º. Fica declarado e reconhecido como Instituição de UTILIDADE PÚBLICA, no âmbito do Município de Goiatuba/GO, a "Sociedade Civil Goiatuba Esporte Clube", fundada em 05 de maio de 1970, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 02.364.479/0001-70, situado na Rua Pernambuco, s/n, neste município, que tem por finalidade, de acordo com seu Estatuto Social, o desenvolvimento da prática do futebol profissional, a implantação e intensificação, de caráter amadorístico, das várias modalidades de esportes e a difusão da prática de desportos como forma de utilização de lazer.

Art. 2º. Esta Lei outorga a "Sociedade Civil Goiatuba Esporte Clube" habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias, com órgãos dos Poderes Públicos Municipais de Projetos Sociais, Econômicos, Culturais, Profissionalizantes, Desportivos, Ambientais e outros eventos de inclusão social, nos termos do artigo 13 da LC n.º 073/2020 (LDO).

Art. 3º. – Fica também autorizado, mediante convênio a ser firmado na forma desta lei, o repasse do valor de até R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) ao Goiatuba Esporte Clube.

Parágrafo único – A subvenção autorizada poderá ser repassada em parcela única ou em parcelas mensais, a critério da Administração, e dependerá de disponibilidade financeira.

Art. 4º. - Os valores a serem repassados terão caráter a dar condição mínima ao Goiatuba Esporte Clube para participar do Campeonato Goiano de Futebol, Divisão de Acesso/2021 e servirá como participação do município, no desenvolvimento social, educacional e cultural à população goiatubense.

Art. 5º. - A subvenção terá como destino cobrir as despesas com transporte, alimentação, medicamentos, estadias, no período do Campeonato Goiano, Divisão de Acesso/2021, que está programada para começar em 02 de outubro de 2021.

§ 1º Os valores constantes no *caput* do artigo 3º serão repassados aos clubes somente durante o período de início e término de cada competição.

§ 2º Considera-se período de início da competição os trinta dias antecedentes ao primeiro jogo oficial marcado para a abertura do campeonato, bem como término os trinta dias posteriores ao último jogo oficial, previsto no Campeonato de referência, ou seja, no período compreendido entre 02 de setembro a 28 de dezembro de 2021.

§ 3º O valor previsto no artigo 3º, não será, em hipótese alguma, disponibilizado para períodos que antecedam ou ultrapassem o exercício financeiro em que ocorra o campeonato de referência.

Art. 6º. É condição essencial e obrigatória, para que o clube possa receber os valores constantes no art. 3º, que:

I - Tenham e mantenham em atividade suas divisões de base, de maneira a dar continuidade aos projetos sociais desportivos do Município de Goiatuba;

II - Priorizem a viabilização, no maior grau possível, de atletas das categorias de base, de residentes do Município de Goiatuba/GO, principalmente daqueles vindos dos projetos sociais e desportivos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

III - Providenciem a filiação dos atletas encaminhados através dos projetos sociais desportivos da Secretaria de Esporte e Lazer, quando aproveitados pelo Clube;

IV - Disponibilizem profissionais qualificados para ministrar palestras sobre técnicas motivacionais e regras esportivas em geral, preparando atletas e professores dos projetos sociais esportivos deste Município a ingressarem na carreira profissional;

V - Deem preferência na contratação de pessoal do quadro profissional, tanto no fixo quanto de apoio, profissionais autônomos e prestadores de serviços temporários, para a população do Município de Goiatuba;

VI - Utilizem os recursos recebidos exclusivamente em conformidade com o Plano de Trabalho, que deverá ser apresentado trimestralmente pela Entidade Esportiva e aprovado pela Secretaria de Esporte e Lazer;

VII - Arquem com todos e quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, social, fiscal e extraordinários, que por ventura advirem em decorrência de sua participação na competição mencionada no art. 4º desta Lei;

VIII - Disputem com suas divisões de bases os torneios que sejam promovidos pela Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO ou torneios que dela recebam apoio para realização;

Art. 7º. A concessão dos recursos financeiros previstos nesta Lei deverá estar condicionada à comprovação de regularidade do clube quanto à sua constituição, representação, registros junto à Federação Goiana de Futebol, bem como perante as entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 8º. O Clube ficará obrigado a prestar contas mensalmente dos repasses feitos pelo Município.

§ 1º O processo de prestação de Contas deverá conter:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao Secretário Municipal da Administração;

II - Relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III - Notas fiscais, faturas e recibos emitidos em nome da entidade, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos.

§ 2º O repasse de parcela futura estará condicionado à apresentação de prestação de contas realizada no mês anterior.

§ 3º A prestação de contas no fim de cada exercício financeiro será requisito para concessão de eventual nova contribuição.

Art. 9º. O Clube se obriga a proceder abertura de conta bancária específica para movimentação exclusiva dos recursos repassados pelo Município.

Parágrafo único. A liberação de recursos na conta bancária específica terá como objetivo viabilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pelo Município.

Art. 10. Nos termos das exigências previstas pela Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, do Sistema Nacional do Desporto, o Clube somente será beneficiado com repasses dos recursos públicos, após a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo certificar que a sociedade civil:

I - Possui viabilidade e autonomia financeiras;

II - Está em situação regular com suas obrigações fiscais e trabalhistas;
III - Destina, integralmente, os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
IV - Possui transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;
Art. 11. A rescisão da presente contribuição por iniciativa do Município ocorrerá quando da constatação, entre outras, das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o objeto desta Lei;
II - Falta da prestação de contas no prazo estabelecido;
III - Não adoção, por parte do Clube, das condições previstas nesta Lei;
IV - No caso de extinção do Clube;
Art. 12. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, durante o exercício financeiro do ano em que estiver sendo dado o auxílio financeiro, serão utilizadas dotações próprias e específicas do orçamento.
Parágrafo único. A Secretaria de Esporte e Lazer ficará incumbida de gerir e fiscalizar a aplicação das verbas repassadas.
Art. 13. Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome do Município de Goiatuba/GO, em conta a ser indicada pelo ente municipal, vinculada à fonte originária dos recursos.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (30/08/2021).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:F7D32F12

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **MUNICIPIO DE GOIATUBA**

Contratado: NEW MASTER TURBO NET LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE INTERNET

Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Valor: O presente contrato tem como valor global a quantia de 1.198,80(um mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos) que se refere à integralidade do quanto descrito em seu objeto.

Prazo de vigência: 11/01/2021 a 31/12/2021.

Em atendimento ao disposto no 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Goiatuba, 11 de janeiro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Município de Goiatuba

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:5D3A3A2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº300/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Secretária de Saúde.
CONTRATADA: **MARINA DIAS RIBEIRO, inscrita no CPF nº 039.590.811-62,** residida na Rua Joaquim Maria Filho, QD 12, LT 04, Centro, na Cidade de Jandaia-GO**,** brasileira, solteira, enfermeira, portadora COREN/GO sob o nº405.416, residente e domiciliado na Cidade de Jandaia - GO.
MODALIDADE: Credenciamento chamamento nº002/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem no programa saúde da Família (PSF).
VALOR: O valor do contrato será de R$ 13.460,00 (treze mil e quatrocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 05(cinco) meses.
DOTAÇÃO ORÇ: 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.36.00 Ficha 329.
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021.

Indiara – Goiás, 31 de Agosto de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:720403B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº012/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2021.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo da Ata de registro de Peço 012/2021 pregão presencial nº 018/2021, publica o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP 012/2021 **futura e eventual aquisição de móveis de escritório e aparelhos de ar-condicionado** , com a empresa: **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº37.658.173/0001-01, estabelecido na Avenida Nossa Senhora da Penha , 2796 Edif. Impacto empresarial sala 807 , Santa Luzia , Vitoria -ES, CEP: 29.045-402, neste ato representado por **MARLI ANDERLE BAGATOLI** brasileira, casada, proprietária C.P.F: 025.036.519-76 RG: 4.072.964 SSP/SC residente em domiciliar na cidade de Blumenau-SC na rua General Osorio , n 1108, Velha CEP: 89041-000**,** no valor total R$ 52.132,80(cinquenta e dois mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de Agosto de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:74CD4172

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 948/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 948/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 213/2021**, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE EPI PARA ATENDERA**

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, publica o extrato do contrato **PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 22.577.298/0001-30, localizada a Rua 1102 S/N Qd 207, Lote 23 Sala 04, Setor Pedro Ludovico – Goiânia-GO, representada por sua sócia proprietária Sra. Giselly Fernandes de Souza, brasileira, empresária, portadora do RG SESP-GO e CPF: 831.372.891-49, residenciada em Val Paraíso – GO, no valor total de **R$ 14.182,48 (quatorze mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8853AE08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO Nº 433/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: BEATRIZ MACHADO DOS SANTOS, brasileira, portador do CPF nº 058.571.141-01 e RG nº 8196026 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua D, quadra 03, lote 09, Vila Nova, Iporá-Go

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviço gerais para atuar na escola Municipal visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Iporá.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, em parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Prazo de vigência: 30/08/2021 à 31/12/2021.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 459 – Manutenção de Ensino Fundamental

Data da assinatura: 30/08/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 30 de agosto de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:8E94E89C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO Nº 430/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: LUCIMAR DA SILVA, brasileira, portador do CPF nº 056.368.481-02 e RG nº 5960867 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Novo México, SN, quadra 25, lote 02, Vila Ferreira, Iporá-Go

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviço gerais para atuar na escola Municipal visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Iporá.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: 1- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, em parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Prazo de vigência: 30/08/2021 à 31/12/2021.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 459 – Manutenção de Ensino Fundamental

Data da assinatura: 30/08/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 30 de agosto de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:17463BA7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO Nº 432/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA PAIS, brasileira, portador do CPF nº 904.877.371-72 e RG nº 3525243 DGPC/GO, residência e domiciliada na Avenida Monte Alegre, quadra 16, lote 241, Jardim Arco Iris, Iporá-Go

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviço gerais para atuar na escola Municipal visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Iporá.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, em parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Prazo de vigência: 30/08/2021 à 31/12/2021.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 459 – Manutenção de Ensino Fundamental

Data da assinatura: 30/08/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 30 de agosto de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:77C58699

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO Nº 431/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: VANUSIA CUNHA RODRIGUES, brasileira, portador do CPF nº 019.731.481-37 e RG nº 5074269 SPTC/GO, residência e domiciliada na Avenida Lambari, Quadra 21, lote 02, nº 1731, Vila Brasília I, Iporá-Go

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviço de auxiliar de serviço gerais para atuar na escola Municipal visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Iporá.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, em parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Prazo de vigência: 30/08/2021 à 31/12/2021.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 459 – Manutenção de Ensino Fundamental

Data da assinatura: 30/08/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 30 de agosto de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:7416B85D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01 Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2021
Valor: R$ 448,81 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos)
Procedimento Administrativo: nº 3571/2021.
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e CELMA BATISTA PEREIRA-ME (CNPJ sob nº 33.133.211/0001-51).
Objeto: Equilíbrio Econômico Financeiro dos preços registrados no Contrato nº 145/2021 provenientedo Pregão Presencial Nº 003/2021, tendo como objeto Aquisição de GênerosAlimentícios, Gás Engarrafado, Material de Limpezae produção de higienização, material de copa e cozinha e material elétricoe eletrônicopara atender a Sec. De Adm. E Planejamento, Sec. Obras Publicas e Serv. Urbanos, Sec. Transporte, Sec. De Agricultura, Sec. de Esporte e Lazer, Sec. Turismo e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito, Policia Militar e Policia Civil Para manutenção de suas atividades. Para o períodode ate 31 de dezembro de 2021.

Vigência: 26/08/2021 a 31/12/2021.**Data da Assinatura**: 26/08/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:56F92FD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº516/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 26/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de peças (aço acelerador) para retroescavadeira case adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 30 de agosto de 2021 de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail Para Contato: Pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:13E7E5B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº524/2021

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 31/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de profissional especializado em elaboração de arte de projeto urbanístico adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 31 de agosto de 2021 de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E4C4CC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº524/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 31/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de bandeiras (Brasil, Estado e Município) adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 31 de agosto de 2021 de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0A53AD41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº526/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 31/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de pedreiro adotando o critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 31 de agosto de 2021 de 2021 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C32FBCCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº526/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 31/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de pedreiro adotando o critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 31 de agosto de 2021 de 2021 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9B511FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº527/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 17/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de peças adotando o critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 31 de agosto de 2021 de 2021 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:ADAAFC2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 30/08/2021 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 064/2021, PROCESSO Nº 1202/2021, com fundamento na 8.666/93, para contratação do J.CAMARA E IRMAOS S/A, cujo objetivo consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Nazário, 31 de agosto de 2021

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:B7202A56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2 ° Termo Aditivo: Realinhamento de Preço ao Contrato nº **040/2021**. Dispensa nº Nº 206 B/2021. Contratante: Município de Nerópolis-GO. Contratado (A): POSTO SUL LTDA - Me, CNPJ: 37.009.783/0001-84 Objeto: realinhamento de valor do Contrato original, nos limites permitidos por lei, em razão do aumento nos valores dos combustíveis (Gasolina e Etanol), para manutenção do equilíbrio econômico financeiro. Fundamento: Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Presidente CPL

Nerópolis 31/08/2021

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:A1EE7582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2 ° Termo Aditivo: Realinhamento de Preço ao Contrato nº **155/2021**. Dispensa nº 205/2021. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratado (A): POSTO SUL LTDA - Me, CNPJ: 37.009.783/0001-84 Objeto: realinhamento de valor do Contrato original, nos limites permitidos por lei, em razão do aumento nos valores dos combustíveis (Gasolina e Etanol), para manutenção do equilíbrio econômico financeiro. Fundamento: Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Presidente CPL

Nerópolis 31/08/2021

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:BA7C984F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2 ° Termo Aditivo: Realinhamento de Preço ao Contrato nº **016/2021**. Dispensa nº **208/2021.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Contratado (A): POSTO SUL LTDA - Me, CNPJ: 37.009.783/0001-84 Objeto: realinhamento de valor do Contrato original, nos limites permitidos por lei, em razão do aumento nos valores dos combustíveis (Gasolina e Etanol), para manutenção do equilíbrio econômico financeiro. Fundamento: Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Presidente CPL

Nerópolis 31/08/2021

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:8296AAD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2 ° Termo Aditivo: Realinhamento de Preço ao Contrato nº **009/2021**. Dispensa nº 209/2021. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**. Contratado (A): POSTO SUL LTDA - Me, CNPJ: 37.009.783/0001-84 Objeto: realinhamento de valor do Contrato original, nos limites permitidos por lei, em razão do aumento nos valores dos combustíveis (Gasolina e Etanol) , para manutenção do equilíbrio econômico financeiro. Fundamento: Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Presidente CPL

Nerópolis 31/08/2021

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:93A83AFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2 ° Termo Aditivo: Realinhamento de Preço ao Contrato nº **025/2021**. Dispensa nº **207/2021.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Contratado (A): POSTO SUL LTDA - Me, CNPJ: 37.009.783/0001-84 Objeto: realinhamento de valor do Contrato original, nos limites permitidos por lei, em razão do aumento nos valores dos combustíveis (Gasolina e Etanol), para manutenção do equilíbrio econômico financeiro. Fundamento: Art. 65, Inc. II, alínea "d", § 1° da Lei n° 8.666/93 e Alterações posteriores.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Presidente CPL

Nerópolis 31/08/2021

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:A890C258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6153/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 277/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O CAMINHÃO 26280 VW PLACA ONZ-0342 PARA TRABALHAR NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PRESTAR SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: CLEONE GONZAGA SILVA E CIA LTDA CNPJ: 34.636.935/0001-80.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NEROPOLIS.
ONDE SE LÊ:
VALOR: R$ 1.181,50 (UM MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
LEIA- SE :
VALOR: R$ 475,50 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
31 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:0FD4F6FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 110/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 110/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3255/2021** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 342/2021 E PARECER JURÍDICO N. 539/2021-AJL**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VALESI VAREJO FARMACEUTICO 04 EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COM O OBJETIVO DE ATENDER O PACIENTE DANNYEL FELIPH GONÇALVES MEIRA**; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **06 (SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.121,20 (DOZE MIL E CENTO E UM REAIS E VINTE E CENTAVOS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **VALESI VAREJO FARMACEUTICO 04 EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FB0B1670

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 109/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 109/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3255/2021** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 335/2021 E PARECER JURÍDICO N. 516-535/2021-AJL**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **FARMALEV PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COM O OBJETIVO DE ATENDER O PACIENTE DANNYEL FELIPH GONÇALVES MEIRA; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE

RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **06 (SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 959,80 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **FARMALEV PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CC05C8DD

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03/2021, PROCESSO N.2271/2021 E **PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2021,** CONTRATANTE: **FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF - FUNDEB**. E DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS – EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ***MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA EQUIPAR AS NOVAS SALAS DE AULA CONSTRUÍDAS NA ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO DE FIGUEIREDO ARANTES, E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO LEVANTAMENTO FEITO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;*** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **23.01.12.361.2022.1.062.4.4.90.52;CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 232.770,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS).SIGNÁTARIOS: FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF - FUNDEB** E A EMPRESA **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS – EIRELI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B3813913

FUNDEB
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 04/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2021, PROCESSO N.2271/2021 E **PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2021,** CONTRATANTE: **FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF - FUNDEB**. E DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PRIME NEGÓCIOS LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ***MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA EQUIPAR AS NOVAS SALAS DE AULA CONSTRUÍDAS NA ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO DE FIGUEIREDO ARANTES, E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO LEVANTAMENTO FEITO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
23.01.12.361.2022.1.062.4.4.90.52;CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 99.541,00 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS). SIGNÁTARIOS: FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF - FUNDEB** E A EMPRESA **PRIME NEGÓCIOS LTDA-ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:0DEBE604

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 149/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 149/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2271/2021 E PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **PRIME NEGÓCIOS LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ***MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA EQUIPAR AS NOVAS SALAS DE AULA CONSTRUÍDAS NA ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO DE FIGUEIREDO ARANTES, E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO CONSIDERANDO LEVANTAMENTO FEITO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;*** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.1.062.4.4.90.52;**
22.03.12.365.2006.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 10.160,00 (DEZ MIL E CENTO E SESSENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **PRIME NEGÓCIOS LTDA-ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:E84127A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ERCILANE RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA** de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2020

Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias da carteira de identidade;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- Numero de conta CORRENTE Caixa Econômica Agencia Palmeiras de Goiás;
- Número de telefone atualizado e e-mail;
- Original e 01 (uma) cópia certidão fornecida por cartório da residência do candidato, não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública.
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de agosto 2021.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:5ADE55DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **ANGELA MARIA DE CARVALHO SILVA** de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2020
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias da carteira de identidade;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- Numero de conta CORRENTE Caixa Econômica Agencia Palmeiras de Goiás;
- Número de telefone atualizado e e-mail;
- Original e 01 (uma) cópia certidão fornecida por cartório da residência do candidato, não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública.
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 31 de agosto 2021.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:BD2B921C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 144/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 144/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2239/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ***PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA ANUNCIAR OBRAS EM ANDAMENTO E INTERRUPÇÃO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS QUANDO NECESSÁRIAS INTERVENÇÕES DO MUNICÍPIO EM VIAS PÚBLICAS***, TAL AQUISIÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.26.782.1004.2.212.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **90 (NOVENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B493008D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 146/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 146/2021, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2020,** DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3235/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E DE OUTRO LADO, A SR.ª **BEATRIZ DE JESUS**

ARAUJO CARDOSO; DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO: CLÁUSULA PRIMEIRA – **ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS CONDIÇÕES INSCULPIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESPECIALMENTE EM SEU ART. 37, INCISO IX, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL EM SEU ARTIGO 92, INCISO X, NA LEI N. 8.745/1993, NOS DECRETOS ESTADUAIS N. 6.690/07 E 6.887/09; E, AINDA, NAS LEIS MUNICIPAIS N. 689/2006, E 1.193/2017, BEM COMO PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N. 843/2017 E 331/2018 E PELAS CONVENÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE/DO** PROCESSO SELETIVO N. 001/2020, **QUE AUTORIZAM A CONTRATAÇÃO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE, QUAL SEJA: DE** MERENDEIRA **DO OBJETO E DO PRAZO: CLÁUSULA SEGUNDA -** ESTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE/OBJETO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DA CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, APROVADA ATRAVÉS/POR MEIO DE/DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL) N. 001/2020, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE **MERENDEIRA**, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATENDENDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 180 (CENTO E OITENTA), COM INÍCIO EM 02/08/2021 A 28/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 29.706-0, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 6.526,67(OITO MIL QUINHENTS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: 05 (CINCO) PARCELAS DE **R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)** REFERENTES AO PERÍODO DE 02/08/2021 A 31/12/2021 E 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 1.026,67 (UM MIL E VINTE E SEIS REAIS E SESSENA E SETE CENTAVOS)** REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 28/01/2022, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **PARÁGRAFO ÚNICO –** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITAS PRÓPRIAS, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA EM VIGOR, SOB/ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11; SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E A SR.ª **BEATRIZ DE JESUS ARAUJO CARDOSO.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:333E3CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público a realização de licitação na modalidade **Tomada de Preço 06/2021,** que se dará **às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2021**, Licitação do Tipo Técnica e Preço por Menor Preço Global, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA *CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O CÓRREGO DO SANTO ANTÔNIO REGIÃO DO RELIQUIM*,** para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 01 de setembro de 2021.

FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:6FA4C0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2021 PROCESSO Nº 3186/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que será realizada **às 09:00 horas do dia 04 do mês de outubro de 2021**, Licitação do Tipo Melhor Oferta (MAIOR VALOR MENSAL) , na **modalidade Concorrência Pública nº 04/2021**, tendo por objeto a Permissão de Uso de Bem Público, mediante pagamento mensal, para exploração comercial de espaços na área externa do Estádio Hélio Arantes, conforme condições fixadas no presente Edital e seus anexos de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 01 de setembro de 2021.

FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:AEC0E78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 47/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 47/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4601/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A EMPRESA, **SAGA GÁS E ÁGUA EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO O REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N. 47/2021, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021, EM UM PERCENTUAL DE 19,90697674%, CONFORME PARECER JURÍDICO N. 573/2021. DESTARTE A CLÁUSULA PRIMEIRA E QUINTA DO CONTRATO OBJETO DO PRESENTE QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO QUE SERÁ UTILIZADO PELO PERÍODO DE 12 MESES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE TERMO ADITIVO É/SERÁ DE **R$ 75.071,36 (SETENTA E CINCO MIL E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **SAGA GÁS E ÁGUA EIRELI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:DB9BD310

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 147/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2212/2021** E **PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SEMAX COMÉRCIO DE MÁQUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **01 (UMA) MINI-CARREGADEIRA C/ ROLO COMPACTADOR LISO E VASSOURA RECOLHEDOURA, PARA ATUAR NOS SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO... CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.452.2003.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 399.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES - E **SEMAX COMÉRCIO DE MÁQUNAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:65BAA8CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 222/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **SUPERMERCADO PAULINO EIRELI-ME**, inscrito no C.N.P.J nº 08.721.408/0001-64. **OBJETO**: aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA para atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Socia – CRAS, através do Programa Bloco de Proteção Social Básica do Governo Federal. **VIGÊNCIA**: 19 de Agosto a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ 5.346,40 (Cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos**). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **06.01.08.122.0806.2.052.3.3.90.30.22;** fonte: **129.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:82D26A44

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 223/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **ARLETE ETERNA TORRES SOARES**, inscrito no C.N.P.J nº 03.527.200/0001-95. **OBJETO**: aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA para atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Socia – CRAS, através do Programa Bloco de Proteção Social Básica do Governo Federal. **VIGÊNCIA**: 19 de Agosto a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ 5.366,03 (Cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e três centavos**). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **06.01.08.122.0806.2.052.3.3.90.30.22;** fonte: **129.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:6BF81FAE

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 225/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **G DA SILVA MOURA INOVA COMERCIAL - ME**, inscrito no C.N.P.J nº 23.383.705/0001-30. **OBJETO**: aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Socia – CRAS, através do Programa Bloco de Proteção Social Básica do Governo Federal. **VIGÊNCIA**: 27 de Agosto a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ 5.830,64 (Cinco mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos**). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **06.01.08.122.0806.2.052.3.3.90.30.16;** fonte: **129.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:8787961F

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 226/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO**: **POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrito no C.N.P.J nº **07.217.941/0001-20**. **OBJETO**: aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Socia – CRAS, através do Programa Bloco de Proteção Social Básica do Governo Federal. **VIGÊNCIA**: 27 de Agosto a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR**: **R$ 4.761,88 (Quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos**). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **06.01.08.122.0806.2.052.3.3.90.30.16;** fonte: **129.0.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:77ED176E

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-2021

Contratantes: Prefeitura Municipal de Palminópolis; Secretaria Municipal de Educação;
Contratado: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PALMINÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 41.756.783/0001-15
Objeto: Eventual, Futura e Parcelada Contratação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Educação Básica da Rede Pública de Ensino, no período de Agosto a Dezembro de 2021, conforme quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.
Período: 29 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.
Valor global: R$ 395.687,60 (Trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária nº. 02.06.12.361.1203.2.019.3.3.90.39.79, fonte: 115.0 e fonte: 124.0.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, Decreto 7.892/2013, IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 29 de Julho de 2021.

JACI ALVES ASSUNÇÃO PAGOTO
-Secretária Municipal de Educação-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:1D213DFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 223

DECRETO nº 223/2021, de 08 de março de 2021.

"Altera o Decreto Municipal nº108 de 08 de março de 2021, que passa a vigorar com as alterações a seguir:**"**

A PREFEITA DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal;

D E C R E T A:

ART.1º O Decreto nº 108 de 08 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º - A diária para dentro do Estado, a ser concedida nos deslocamentos para localidades situadas no próprio Estado de Goiás, de acordo com o respectivo critério, terá o valor indicado nos seguintes níveis e regiões:

NÍVEL IV – MOTORISTAS A SERVIÇOS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Rio Verde e demais cidades do interior de Goiás, com distância acima de 100km e no máximo 150KM.

DIÁRIAS	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TOTAL
7.1	R$ 60,00		R$ 60,00
7.2	R$ 60,00	R$ 100,00	R$ 160,00

Santa Helena e demais cidades com distância acima de 150km e no máximo 250 km.

DIÁRIAS	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TOTAL
7.1	R$ 80,00		R$ 80,00
7.2	R$ 80,00	R$ 100,00	R$ 180,00

Quirinópolis e demais cidades com distância acima de 250km e no máximo 350 km.

DIÁRIAS	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TOTAL
7.1	R$ 100,00		R$ 100,00
7.2	R$ 100,00	R$ 120,00	R$ 220,00

Goiânia e outras capitais ou municípios com distância semelhante.

DIÁRIAS	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TOTAL
8.1	R$ 100,00		R$ 100,00
8.2	R$ 100,00	R$ 160,00	R$ 260,00

Brasília e outros municípios com distância semelhante.

DIÁRIAS	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TOTAL
9.1	R$ 150,00		R$ 150,00
9.2	R$ 150,00	R$ 200,00	R$ 350,00

São Paulo e outros municípios com distância semelhante.

DIÁRIAS	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TOTAL
10.1	R$ 180,00		R$ 180,00
10.2	R$ 180,00	R$ 200,00	R$ 380,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 27 (vinte sete) dias do mês de agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:F5E1A98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 226

DECRETO nº 226/2021, de 31 de agosto de 2021.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVOAOSDIAS QUEESPECIFICAEDÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretado ponto facultativo e feriado nas Repartições Públicas Municipais nos dias adiante mencionados, no exercício de 2021:
I – **06 DE SETEMBRO** – PONTO FACULTATIVO;
II – **07 DE SETEMBRO** – FERIADO NACIONAL – DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Promoção e Assistência Social.
Art. 2º
- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:085AB41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 329/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 329/2021

Processo Administrativo:8116/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOS OFICIAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância, para o município de Perolândia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de publicação nos diários oficiais, por meio do Fundo Municipal de Administração.
CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços publicação nos diários oficiais, para atender o fundo Municipal de Administração.

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**CNPJ:** 31.951.287/0001-69					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	01	UN	Publicação no Diário Oficial do Estado e da União – PP 012/2021	2.248,54	2.248,54
DESCONTO					0,00
VALOR DO FORNECIMENTO					2.248,54

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Napoli N°647 QD.01 Lt. Area AP 903 ED Marfi, Goiânia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.248,54 (Dois mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 Agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:AEDD3F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 331/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 331/2021

Processo Administrativo:8117/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOS OFICIAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância, para o município de Perolândia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de publicação nos diários oficiais, por meio do Fundo Municipal de Administração.
CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços publicação nos diários oficiais, para atender o fundo Municipal de Administração.

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI **CNPJ:** 31.951.287/0001-69					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	01	UN	Publicação no Diário Oficial do Estado, cancelamento TP 004/2021	898,43	898,43
DESCONTO					0,00
VALOR DO FORNECIMENTO					898,43

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Napoli N°647 QD.01 Lt. Area AP 903 ED Marfi, Goiânia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 898,43 (Oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 Agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:54AA6909

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 330/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 330/2021

Processo Administrativo:8115/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOS OFICIAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância, para o município de Perolândia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de publicação nos diários oficiais, por meio do Fundo Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, apresentou propostas

de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços publicação nos diários oficiais, para atender o fundo Municipal de Administração.

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI **CNPJ:** 31.951.287/0001-69					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	01	UN	Publicação no Diário Oficial do Estado, retificação edital 016/2021	2.700,00	2.700,00
DESCONTO					0,00
VALOR DO FORNECIMENTO					2.700,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Napoli N°647 QD.01 Lt. Area AP 903 ED Marfi, Goiânia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 Agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:FBCE3575

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021

Processo: PREGÃO 016/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: ROCHA CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA - ME.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Ação Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS, gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, ao 31 de Agosto de 2021.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:234EF4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 332/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 332/2021

Processo Administrativo: 8118/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOS OFICIAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância, para o município de Perolândia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de publicação nos diários oficiais, por meio do Fundo Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **J CAMARA E IRMAOS S/A**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços publicação nos diários oficiais, para atender o fundo Municipal de Administração.

FORNECEDOR CONTRATADO: J CAMARA E IRMAOES S/A **CNPJ: 01.536.754/0001-23**					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	01	UN	Adiamento PE 015/2021	160,00	160,00
DESCONTO					0,00
VALOR DO FORNECIMENTO					**160,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J CAMARA E IRMAOS S/A**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.536.754/0001-23, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 160,00 (Cento e sessenta reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 de Agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:DF7C0DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
Contratada: CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos administrativos visando o acompanhamento e manutenção da

legalidade do município junto ao fisco federal, e consultoria junto aos departamentos de contabilidade, jurídico, tesouraria e recursos humanos, quanto as normas tributárias e administrativas em cumprimento as novas prerrogativas do eSocial, EFD-Reinf/DCTFWeb e Colare de Pessoal, e treinamento de pessoal administrativo.

Dotação Orçamentária

04.03.122.0002.2.003.-3.3.90.39.00 – Manutenção de Secretaria de Administração e Recursos humanos – outros serviços de pessoa jurídica.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 31 de Agosto de 2021.

ANA MARIA BALZ
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:83197AF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONVOCA OS CANDIDATOS LISTADOS, CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ESPECIFICADOS A SEGUIR, PARA COMPARECEREM NOS DIAS E HORÁRIOS ESPECIFICADOS ABAIXO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNIDOS DE DOCUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 183/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"Convoca os candidatos listados, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias e horários especificados abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, munidos de documentos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2021, da Secretaria Municipal da Educação;
Considerando a necessidade e o interesse público de convocação dos candidatos classificados.
Decreta:
Art. 1º - Convoca os candidatos listados, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias 27 e 30 de agosto de 2021, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Brasil Central, nº 1.525, Jardim Primavera, Centro, Piranhas-GO, munidos de todos os documentos listados:

Cargo	Nome Completo	Ordem Classificação
Zelador	Valter Gonçalves da Silva	01
Zelador	Sonia Pereira da Silva	02
Zelador	Sebastião Xavier	03

Parágrafo único – Os documentos a serem apresentados seguem abaixo, em cópias juntamente com os originais:
Fotografia de ¾ (Fundo transparente ou branco);
Carteira de Identidade – frente e verso (podendo ser substituído por outro documento oficial com foto, a exemplo, CNH);
CPF;
Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio (se casado ou divorciado);
Certidão de Nascimento (se filhos tiver);
Título de Eleitor (frente e verso), com comprovante da última eleição (01 e 02 turno);
Certificado de Reservista (se homem);
Inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atualizado;
Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco do mês atual;
Comprovantes de Títulos e experiência profissional (informados na ficha de inscrição e curriculum);
Diploma frente e verso (prova de escolaridade, conforme exigido para o respectivo cargo). Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição,
que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público (modelo disponível na S.M.E);
Declaração de bens e valores ou caso não possua bens e
valores, declaração de inexistência (modelo disponível na S.M.E);
Certidões criminais e bons antecedentes;
Certidão da Justiça Federal;
Certidão da Justiça Estadual;
Certidão Negativa Municipal;
Art. 3º - Deverá o candidato procurar o ESF de sua área, passar por avaliação médica, para atestar aptidão para o cargo, e apresentar o atestado junto com a documentação solicitada.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 27 de julho de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:255B8B4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2021 DO TERMO DE CONTRATO Nº 75/2021 DE LOCAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE POSSE E A ELSON BORDIGNON SERAFIM.

MUNICÍPIO DE POSSE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, com sede na Avenida Padre Trajano, n° 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e representante legal, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o texto do Termo de Contrato nº 075/2021, conforme se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, inciso I, alínea a, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do texto do Termo de Contrato registrado e publicado através do nº 75/2021, por parte da Administração, visando alterar o erro na formulação do contrato, referente ao pagamento referente ao item 3.1.4 do contrato.

1.2 – Tendo em vista alteração mencionada, a quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado é de obrigação do Locatário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Contrato nº 75/2021 de 06 de abril de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Posse providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Posse, 20 de agosto de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal de Posse

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:0192A893

MUNICÍPIO DE POSSE
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2021 DO TERMO DE CONTRATO Nº 81/2021 DE LOCAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE POSSE E A RUI BARBOSA DE MELO.

MUNICÍPIO DE POSSE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, com sede na Avenida Padre Trajano, n° 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e representante legal, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o texto do Termo de Contrato nº 081/2021, conforme se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, inciso I, alínea a, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do texto do Termo de Contrato registrado e publicado através do nº 81/2021, por parte da Administração, visando alterar o erro na formulação do contrato, referente ao pagamento referente ao item 3.1.4 do contrato.

1.2 – Tendo em vista alteração mencionada, a quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado é de obrigação do Locatário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Contrato nº 81/2021 de 08 de abril de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Posse providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Posse, 20 de agosto de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal de Posse

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:8849ECD2

MUNICÍPIO DE POSSE
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2021 DO TERMO DE CONTRATO Nº 93/2021 DE LOCAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE POSSE E A MARIA ANA DE JESUS VALENTE.

MUNICÍPIO DE POSSE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, com sede na Avenida Padre Trajano, n° 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e representante legal, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o texto do Termo de Contrato nº 093/2021, conforme se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, inciso I, alínea a, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do texto do Termo de Contrato registrado e publicado através do nº 93/2021, por parte da Administração, visando alterar o erro na formulação do contrato, referente ao pagamento referente ao item 3.1.4 do contrato.

1.2 – Tendo em vista alteração mencionada, a quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado é de obrigação do Locatário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Contrato nº 93/2021 de 06 de abril de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Posse providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Posse, 20 de agosto de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal de Posse

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:458BA7F9

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.191/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.191/2021

PROCESSO	17664/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	HENRY REIS SANTOS CNPJ 42.546.558/0001-17
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio ao controle de animais em perímetros urbano
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021
VALOR GLOBAL	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.04.20.122.0320.2007.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	09/08/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / HENRY REIS SANTOS**
DATA DE ASSINATURA	09 de agosto de 2021

Posse/Go, 09 de agosto de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:9DF987D5

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.186/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.186/2021

PROCESSO	17109/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	HENRY REIS SANTOS CNPJ 42.546.558/0001-17
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação e serviços de proteção ao credito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Inciso II do art. 6°, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993
VALOR GLOBAL	R$ 1.821,00 (mil oitocentos e vinte e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.03.04.123.0304.2006.3.3.90.39
VIGÊNCIA	03/08/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / RENATO REZENDE AZEVEDO**
DATA DE ASSINATURA	03 de agosto de 2021

Posse/Go, 03 de agosto de 2021

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:99AF0168

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº002/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS torna publico o extrato de contrato referente ao Processo n° 002/2021 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata Utilização do saldo remanescente para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 05322.181000/1200-03.do Ministério da Saúde , tendo como vencedoras as Empresas:

CONTRATO Nº 085/2021
I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA, CNPJ sob nº 18.031.325/0001-05, vencedora dos itens: 2; 4, perfazendo o valor de 3.448,00.

CONTRATO N° 086/2021
HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ sob. o nº 36.764.774/0001-36, vencedora dos itens: 3; 6; 7; 8, perfazendo o valor de R$ 2.900,00;

CONTRATO N° 087/2021
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ 07.626.776/0001-60, vencedora dos itens: 1; 5, perfazendo o valor de R$ 10.562,00

Totalizando o Valor de **R$ 16.910,00.**

Os Contratos terão vigência até 31/12/2021 e esta disponível no site . Maiores informações no endereço Rua Randolfo Martins de Aguiar, Qd. 09 Lt.01, Residencial Portal do Sol, SANTA FE DE GOIAS, CEP: 76.265-000, Fone: (62) 3385-1197, site http://www.santafedegoias.go.gov.br.

SANTA FE DE GOIAS, 31 DE agosto DE 2021.

CARLOS ANTÔNIO SIQUEIRA DIAS
Gestor de FMS

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9C2FF1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 234

DECRETO N.º234, de 31 de agosto de 2021.

"Decreta ponto facultativo aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que 7 de setembro (terça-feira) é feriado nacional do Dia da Independência do Brasil;
Considerando, por fim, que alguns serviços, de natureza essencial, não podem sofrer paralisação por completa, de modo a resguardar o atendimento aos cidadãos.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás no dia 06 de setembro de 2021 (terça-feira).

Parágrafo primeiro – O disposto neste artigo não abrange os serviços de saúde e de limpeza urbana, devendo o respectivo Secretário e o Chefe do Departamento promover o escalonamento dos servidores afim de que possa atender a demanda existente.

Parágrafo segundo – A Secretaria Municipal da Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto ao calendário escolar.

Art. 2º - Este decreto entrará na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1208B2C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 3714/2021

Interessado: Imex Construtora EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.112.137/0001-94.

Assunto: Apresentação de recurso administrativo pela empresa supramencionada, referente ao ato de habilitação da empresa Phoenix Edificações LTDA, no Procedimento Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, de Edital n. 004/2021, cujo objeto é contratação de empresa para a tomada de serviços especializados de engenharia.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO POR EMPRESA LICITANTE - PARECER PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE.

Trata-se de envio dos autos, mencionados em epígrafe, para a devida análise, da Assessoria Jurídica, conforme a Lei Federal de nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e a Instrução Normativa de n. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

DOS FATOS

A douta Comissão Permanente de Licitação procedeu na data de 16.08.2021 a abertura da sessão, conforme constam lavrados em Ata, nos presentes autos administrativos (fls. 642 e 643).

Em sua peça recursal, argumentou que a empresa Phoenix Edificações LTDA fora habilitada "erroneamente", "**vez que a mesma omitiu informações a respeito da carga horária do engenheiro civil Emanuel Santos Souza, prejudicando a análise da documentação pela comissão e pelos licitantes presentes, também apresentando um contrato de prestação de serviços entre a Phoenix Edificações LTDA e o engenheiro civil Emanuel Santos Souza, com informações "dúbias", requerendo desde já que seja recebido o presente recurso com efeito devolutivo e suspensivo, para que a empresa reclamada seja considerada inabilitada, também seja diligenciada aos órgãos públicos e conselhos de classe para determinar se a o dolo ou não dos fatos apresentados, também é solicitado que seja dado integral provimento ao recurso nos termos das razões a seguir expostas**."

Alega, também, em síntese, que o profissional engenheiro é o único profissional pertencente ao quadro da empresa e indicado para os serviços de engenharia, objeto do presente certame, tendo a empresa recorrida apresentado contrato de prestação de serviços com o engenheiro civil com informações "dúbias"."

Reclama, ainda, do fato do profissional indicado pela mesma estar cumprindo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais junto ao Município de Costa Rica/MS, onde é servidor de carreira, tornando incompatível com a disponibilidade de tempo exigido no Edital, pois o CREA/GO exige carga horária mínima de 15 (quinze) horas semanais ao profissional engenheiro civil no quadro técnico da empresa.

Por final, apresenta inconformismo em relação ao atestado de capacidade técnica apresentado pelo profissional, questionando a validade por se referir a reforma do prédio da sede da Câmara Municipal de Alto Araguaia/GO, questionando a carga horária necessária para tal serviço, podendo haver incompatibilidade de carga horária com o serviço público no Município de Costa Rica/MS, dado a distância de 154 KM entre as duas Cidades, mencionando ainda que a apresentação de contrato administrativo como comprovação de vínculo para fins de atestado de capacidade técnica, posterior a fase de habilitação viola as regras editalícias.

Instada a manifestar, no exercício do contraditório e da ampla defesa, a empresa recorrida Phoenix Edificações LTDA, interpôs contrarrazões, discorridas em síntese, aduzindo sobre a intempestividade do recurso interposto e contra argumentou sobre a compatibilidade com requisito editalício do atestado de capacidade técnica do engenheiro técnico da empresa Emanuel Santos Souza, assim como do cumprimento da carga horária exigida no Edital, de 20 (vinte) horas semanais, pelo engenheiro indicado ou por outro, com capacidade técnica equivalente. Sobre a indagação recursiva de questionamento do atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida, essa dispôs que o documento estava provido de dados para contato com o órgão público que exarou o ato, para quaisquer indagações sobre a sua autenticidade, enfatizando que a data do serviço prestado ocorreu anteriormente a data do início dos serviços no Município de Costa Rica/MS. Por final, ratifica que exercerá os serviços no interesse do Município, caso seja contratada.

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação recebeu o recurso e as contrarrazões recursais, encaminhando-os, juntamente com o processo administrativo licitatório, para essa Assessoria.

Requer, assim, a análise jurídica do caso.

Esclareça-se que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica do feito, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual administrativa.

É o breve relato.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, com fulcro na Constituição da República, na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa do TCM/GO de n. 010/2015, importante destacar a forma republicana com que a Comissão Permanente de Licitação conduziu os atos, até o presente momento.

Em relação a tempestividade, vale destacar que os atos exarados pela Comissão, estão providos de legalidade, nos termos da Lei n. 8.666/93, especificamente na fase de habilitação das empresas licitantes, em atendimento ao Item 3 do Edital licitatório, pois ao habilitar ambas as empresas, oportunizou, as empresas presentes na sessão em interpor recurso, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 1993. Vejamos:

"Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-**recurso**, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

habilitação ou inabilitação do licitante;

(...)

§2oO recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§3oInterposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

(...).". (destaquei)

Porém, consta em Ata, no Item 4 (fls. 621), que nenhuma empresa manifestou intenção de recorrer, após perguntados sobre a possibilidade de interposição de ato recursal.

Sendo a sessão na data de 04.08.2021, o prazo recursal possui termo final na data de 11.08.2021. Como o presente recurso foi interposto na data de 16.08.2021, através do protocolo administrativo de n. 3714/2021 (fls. 645), **intempestivo está o ato recursal.**

Ou seja, na data de 04.08.2021, em sessão pública, foi cumprido os requisitos legais e editalícios, em atendimento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobre o procedimento:

"Art.51.A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três)membros, sendo pelo menos 2 (dois)deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.".

De acordo com o art. 51, da Lei Federal de n. 8.666/93, a empresa recorrida foi declarada habilitada, com a ciência e o consentimento da empresa recorrente.

Assim, não pode a empresa recursante, a seu tempo, interpor inconformismo com ato decisório daquela sessão, ignorando o prazo legal para fazê-lo.

O disposto na Lei Federal de n. 9.784/99, que trata do processo administrativo, aqui aplicado subsidiariamente, é claro sobre a intempestividade do recurso administrativo:

"Art. 63. **O recurso não será conhecido quando interposto**:

I - **fora do prazo**;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

(...).". (destaquei)

Dessa forma, **deixo de conhecer da petição recursal administrativa em epígrafe**, dado a sua intempestividade, nos termos do art. 63, I, da Lei n. 9.784/99 c/c art. 109, I, da Lei n. 8.666/93 e item 6.1 do Edital.

Em homenagem aos princípios da impessoalidade, da transparência e do interesse público, importante expor tópicos das peças recursais e de contrarrazões que instruem o processo administrativo.

Preliminarmente, ressalta-se que todas as empresas credenciadas apresentaram declaração de conhecimento e aceitabilidade das condições do Edital, dentre outras declarações, incluindo a empresa recorrida, o que certifica que há o dever legal de cumprir os requisitos editalicios, especialmente o cumprimento de carga horária e a disponibilidade de profissional de engenharia com qualificação técnica compatível.

Nesse sentido, qualquer questionamento sobre a carga horária do profissional de engenharia indicado pela empresa recorrida exercida fora das 20 (vinte) horas necessárias à sua disponibilidade ao Município contratante não interessa à Administração Municipal. Ou seja, basta que o profissional indicado pela empresa cumpra a carga horária de 20 (vinte) horas semanais junto à Prefeitura Municipal, da forma estabelecida por essa, sendo que aquilo que o profissional faça fora desse horário estabelecido foge do interesse da Administração Municipal.

Ainda, mesmo que houvesse interferência da Administração contratante em relação a carga horária do profissional de engenharia em outro órgão público ou privado, o profissional não precisaria se desincompatibilizar de compromisso firmado com Administração Pública ou empresa privada, antes do ato de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO. Em outras palavras, antes da assinatura do contrato com o Município contratante não haveria vínculo da empresa empregadora do profissional de engenharia, podendo o profissional continuar suas atividades laborais normalmente, até mesmo na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

No tocante ao questionamento a autenticidade do atestado de capacidade técnica do profissional de engenharia (fls. 406), Sr. Emanuel Santos Souza, entendemos que o documento oficial cumpre os requisitos do Edital regulador do certame (item 3.1.3 – fls. 92) , pois o profissional exerceu atividades compatíveis com o objeto editalício, especificamente na prestação de serviços técnicos de fiscalização, acompanhamento e subsídio diário a execução da obra da sede própria da Câmara Municipal de Alto Araguaia/GO, por mais de 03 (três) meses.

Não diferente, há a possibilidade legal da eventual substituição do profissional de engenharia indicado pela empresa recorrida por outro, condicionado ao substituinte prover experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração, em atendimento ao §10, do art. 30, da Lei Federal de n. 8.666/93.

Nesse aspecto, não há sustentação legal do questionamento do recorrente.
Em suma, as alegações ofertadas pelo recorrente não possuem fundamento legal e solidez argumentativa, além da intempestividade administrativa.
Ante o exposto, **OPINO,** considerando os princípios já elencados, que devem reger a Administração Pública, bem como os dispostos preconizados na Lei Federal de n. 8.666/93, **em não conhecer do recurso administrativo interposto, dado a intempestividade**, **nos termos do art. 63, I, da Lei n. 9.784/99 c/c art. 109, I, da Lei n. 8.666/93 e item 6.1 do Edital**.

Era o que tinha a manifestar, salvo melhor juízo.

Saliento que os atos administrativos próprios, deverão ser publicados, nos meios e prazos legais e convenientes para à Administração.

Encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação, para que tome ciência do presente parecer e, consequentemente, os procedimentos e atos legais e cabíveis.

Santa Rita do Araguaia, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

JETRO FREITAS DE SOUSA
Assessor Jurídico
OAB/GO n. 54.531

Resta aqui registrar que o presente parecer se baseia exclusivamente nos elementos que constam até a presente data, no Processo Administrativo em epígrafe. Destarte, em conformidade com o art. 2º da Lei Federal n. 8.906/94, incumbe a este advogado emitir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração Pública municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. Conforme o aludido artigo, o advogado é inviolável por suas opiniões e estas não vinculam a autoridade competente, sendo ato meramente opinativo.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:3FB50247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo: 3714/2021

Interessado: Imex Construtora EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.112.137/0001-94.

Assunto: Deliberação sobre recurso administrativo interposto pela empresa supramencionada, referente ao ato de habilitação da empresa Phoenix Edificações LTDA, no Procedimento Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, de Edital n. 004/2021, cujo objeto é contratação de empresa para a tomada de serviços especializados de engenharia.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de envio dos autos administrativos, mencionados em epígrafe, para a devida deliberação de agente público competente, conforme a Lei Federal de n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e a Instrução Normativa de n. 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, além do disposto nos artigos 48 e 49 da Lei Federal de n. 9.784/99, que trata do dever de decidir administrativamente.

Constam nos autos a Ata da Sessão de Abertura, provida do texto recursal, das contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida e parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, além das demais documentações que o instruem.

A eficiente e digna Comissão Permanente de Licitações do Município encaminhou a este Gabinete os presentes autos administrativos, para oportuna e discricionária deliberação, em atendimento ao disposto no §4º, do art. 109, da Lei Federal de n. 8.666/93, por vez que esta Comissão manteve a sua decisão, de habilitação de empresa licitante, ora recorrida, discorrida na respectiva Ata.

Foi analisado a legalidade do procedimento, por meio de Parecer Jurídico exarado pela douta Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal, que atestou a legalidade dos atos administrativos adotados pela CPL, além de opinar pelo não conhecimento do presente ato recursal, por intempestividade da petição administrativa.

Assim, cabe a este Chefe do Poder Executivo, deliberar sobre o ato recursal.

Em primeira análise, vale discorrer os atos efetuados.

A douta Comissão Permanente de Licitação procedeu na data de 16.08.2021 a abertura da sessão, conforme constam lavrados em Ata, nos presentes autos administrativos (fls. 642 e 643).

Em sua peça recursal, argumentou que a empresa Phoenix Edificações LTDA fora habilitada "erroneamente", "**vez que a mesma omitiu informações a respeito da carga horária do engenheiro civil Emanuel Santos Souza, prejudicando a análise da documentação pela comissão e pelos licitantes presentes, também apresentando um contrato de prestação de serviços entre a Phoenix Edificações LTDA e o engenheiro civil Emanuel Santos Souza, com informações "dúbias", requerendo desde já que seja recebido o presente recurso com efeito devolutivo e suspensivo, para que a empresa reclamada seja considerada inabilitada, também seja diligenciada aos órgãos públicos e conselhos de classe para determinar se a o dolo ou não dos fatos apresentados, também é solicitado que seja dado integral provimento ao recurso nos termos das razões a seguir expostas**."

Alega, também, em síntese, que o profissional engenheiro é o único profissional pertencente ao quadro da empresa e indicado para os serviços de engenharia, objeto do presente certame, tendo a empresa recorrida apresentado contrato de prestação de serviços com o engenheiro civil com informações "dúbias"."

Reclama, ainda, do fato do profissional indicado pela mesma estar cumprindo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais junto ao Município de Costa Rica/MS, onde é servidor de carreira, tornando incompatível com a disponibilidade de tempo exigido no Edital, pois o CREA/GO exige carga horária mínima de 15 (quinze) horas semanais ao profissional engenheiro civil no quadro técnico da empresa.

Por final, apresenta inconformismo em relação ao atestado de capacidade técnica apresentado pelo profissional, questionando a validade por se referir a reforma do prédio da sede da Câmara Municipal de Alto Araguaia/GO, questionando a carga horária necessária para tal serviço, podendo haver incompatibilidade de carga horária com o serviço público no Município de Costa Rica/MS, dado a distância de 154 KM entre as duas Cidades, mencionando ainda que a apresentação de contrato administrativo como comprovação de vínculo para fins de atestado de capacidade técnica, posterior a fase de habilitação viola as regras editalícias.

Instada a manifestar, no exercício do contraditório e da ampla defesa, a empresa recorrida Phoenix Edificações LTDA, interpôs contrarrazões, discorridas em síntese, aduzindo sobre a intempestividade do recurso interposto e contra argumentou sobre a compatibilidade com requisito editalício do atestado de capacidade técnica do engenheiro técnico da empresa Emanuel Santos Souza, assim como do cumprimento da carga horária exigida no Edital, de 20 (vinte) horas semanais, pelo engenheiro indicado ou por outro, com capacidade técnica equivalente. Sobre a indagação recursiva de questionamento do atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida, essa dispôs que o documento estava provido de dados para contato com o órgão público que exarou o ato, para quaisquer indagações sobre a sua autenticidade, enfatizando que a data do serviço prestado ocorreu anteriormente a data do início dos serviços no Município de Costa Rica/MS. Por final, ratifica que exercerá os serviços no interesse do Município, caso seja contratada.

É o breve relato.

Primeiramente, com fulcro na Constituição da República, na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa do TCM/GO de n. 010/2015, importante destacar a forma republicana com que a Comissão Permanente de Licitação conduziu os atos, até o presente momento.

Em relação a tempestividade, vale destacar que os atos exarados pela Comissão, estão providos de legalidade, nos termos da Lei n. 8.666/93, especificamente na fase de habilitação das empresas licitantes, em atendimento ao Item 3 do Edital licitatório, pois ao habilitar ambas as empresas, oportunizou, as empresas presentes na sessão em interpor recurso, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 1993. Vejamos:

"Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-**recurso**, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
habilitação ou inabilitação do licitante;
(...)
§2oO recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
§3oInterposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco)dias úteis.
(...).". (destaquei)

Porém, consta em Ata, no Item 4 (fls. 621), que nenhuma empresa manifestou intenção de recorrer, após perguntados sobre a possibilidade de interposição de ato recursal.

Sendo a sessão na data de 04.08.2021, o prazo recursal possui termo final na data de 11.08.2021. Como o presente recurso foi interposto na data de 16.08.2021, através do protocolo administrativo de n. 3714/2021 (fls. 645), **intempestivo está o ato recursal.**

Ou seja, na data de 04.08.2021, em sessão pública, foi cumprido os requisitos legais e editalícios, em atendimento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobre o procedimento:

"Art.51.A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três)membros, sendo pelo menos 2 (dois)deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.".

De acordo com o art. 51, da Lei Federal de n. 8.666/93, a empresa recorrida foi declarada habilitada, com a ciência e o consentimento da empresa recorrente.

Assim, não pode a empresa recursante, a seu tempo, interpor inconformismo com ato decisório daquela sessão, ignorando o prazo legal para fazê-lo.

O disposto na Lei Federal de n. 9.784/99, que trata do processo administrativo, aqui aplicado subsidiariamente, é claro sobre a intempestividade do recurso administrativo:

"Art. 63. **O recurso não será conhecido quando interposto**:
I - **fora do prazo**;
II - perante órgão incompetente;
III - por quem não seja legitimado;
IV - após exaurida a esfera administrativa.
(...).". (destaquei)

Dessa forma, **deixo de conhecer da petição recursal administrativa em epígrafe**, dado a sua intempestividade, nos termos do art. 63, I, da Lei n. 9.784/99 c/c art. 109, I, da Lei n. 8.666/93 e item 6.1 do Edital.

Em homenagem aos princípios da impessoalidade, da transparência e do interesse público, importante expor tópicos das peças recursais e de contrarrazões que instruem o processo administrativo.

Preliminarmente, ressalta-se que todas as empresas credenciadas apresentaram declaração de conhecimento e aceitabilidade das condições do Edital, dentre outras declarações, incluindo a empresa recorrida, o que certifica que há o dever legal de cumprir os requisitos editalicios, especialmente o cumprimento de carga horária e a disponibilidade de profissional de engenharia com qualificação técnica compatível.

Nesse sentido, qualquer questionamento sobre a carga horária do profissional de engenharia indicado pela empresa recorrida exercida fora das 20 (vinte) horas necessárias à sua disponibilidade ao Município contratante não interessa à Administração Municipal. Ou seja, basta que o profissional indicado pela empresa cumpra a carga

horária de 20 (vinte) horas semanais junto à Prefeitura Municipal, da forma estabelecida por essa, sendo que aquilo que o profissional faça fora desse horário estabelecido foge do interesse da Administração Municipal.

Ainda, mesmo que houvesse interferência da Administração contratante em relação a carga horária do profissional de engenharia em outro órgão público ou privado, o profissional não precisaria se desincompatibilizar de compromisso firmado com Administração Pública ou empresa privada, antes do ato de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO. Em outras palavras, antes da assinatura do contrato com o Município contratante não haveria vínculo da empresa empregadora do profissional de engenharia, podendo o profissional continuar suas atividades laborais normalmente, até mesmo na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

No tocante ao questionamento a autenticidade do atestado de capacidade técnica do profissional de engenharia (fls. 406), Sr. Emanuel Santos Souza, entendemos que o documento oficial cumpre os requisitos do Edital regulador do certame (item 3.1.3 – fls. 92), pois o profissional exerceu atividades compatíveis com o objeto editalício, especificamente na prestação de serviços técnicos de fiscalização, acompanhamento e subsídio diário a execução da obra da sede própria da Câmara Municipal de Alto Araguaia/GO, por mais de 03 (três) meses.

Não diferente, há a possibilidade legal da eventual substituição do profissional de engenharia indicado pela empresa recorrida por outro, condicionado ao substituinte prover experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração, em atendimento ao §10, do art. 30, da Lei Federal de n. 8.666/93.

Nesse aspecto, não há sustentação legal do questionamento do recorrente.

Em suma, as alegações ofertadas pelo recorrente não possuem fundamento legal e solidez argumentativa, além da intempestividade peticionária administrativa.

Vê-se, com isso, que os presentes autos administrativos estão instruídos do exigido pela legislação de regência, conforme disposto no versado Parecer Jurídico.

Com efeito, ao crivo deste Gabinete, foram analisados todos os procedimentos e documentações constantes do aludido processo administrativo, no cumprimento dos requisitos legais, considerando toda a legislação aplicável.

Diante o exposto, analisados os argumentos e fundamentos recursais, este Gabinete entende que a Comissão Permanente de Licitação, agiu no estreito rigor da legislação e regência, ao habilitar a empresa recorrida.

Por ora, como Chefe do Poder Executivo Municipal, possuo o condão de verificar a conveniência e oportunidade da Administração Municipal, resguardada a discricionariedade que exige o caso.

Ante o exposto, **DECIDO em deixar de conhecer o recurso interposto, dado a intempestividade**, nos termos do art. 63, I, da Lei n. 9.784/99 c/c art. 109, I, da Lei n. 8.666/93 e item 6.1 do Edital, considerando os princípios já elencados, que devem reger a Administração Municipal, atendendo a recomendação constante no Parecer Jurídico, exarado pela douta Assessoria Jurídica.
.

Dê-se ciência. Publique-se.

Santa Rita do Araguaia, 26 de agosto de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito de Santa Rita do Araguaia/GO

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:2A759FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2515/2021
Tomada de Preços nº 004/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações contidas no artigo 43 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e considerando a verificação da conformidade com a Lei, bem como de que a licitação foi do tipo menor preço global;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** à proponente vencedora do procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 004/2021, Contratação de empresa especializada em engenharia civil, devidamente registrada, com profissionais inscritos no CREA para atuar junto às secretarias e departamentos do município com técnica e experiência para fiscalizar, emitir laudos e parecer quanto ao estádio das obras do município, com recursos próprios, do estado ou da união; acompanhar, fiscalizar e diligenciar o sistema SINCOV, SIMEC e SIMOB, protocolar documentos acerca de todas as obras do município para sanar pendencias técnicas; assinar alvarás, habite-se e emitir avaliação sobre estrutura dos imóveis, vias e logradouros do município, em conformidade com o termo de referencia que faz parte integrante desse edital. Dada á peculiaridade deste item a empresa deve cumprir atendimentos de no mínimo 20 horas semanais junto ao departamento de cadastro técnico e demais secretarias do município, conforme Ata da Sessão do dia 16 de Agosto de 2021, por apresentar-se de conformidade com a legislação pertinente e;

II – **HOMOLOGAR** por ser a mais vantajosa à Administração Pública, em razão do menor preço a proposta da empresa **PHOENIX EDIFICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 41.277.425/0001-20.**

III – **DETERMINAR** ao Departamento Jurídico a elaboração do contrato administrativo de prestação de serviços;

IV **– DETERMINAR** à CPL a instrumentalização dos demais documentos necessários para finalizar o processo administrativo em epígrafe, e ao Departamento de Contabilidade que realiza a emissão do Empenho nos moldes da proposta de preços apresentada;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 31 de Agosto de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:D61B16B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - DESERTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 – SRP
PROCESSO Nº 3196/2021 – DESERTA

Às 09h00min do dia 31 de agosto de 2021 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABÍLIO ALVES FERREIRA Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 55/2021 – MATERIAL ODONTOLÓGICO – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade à sessão pública, o pregoeiro em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou **DESERTO** o certame pelo motivo.: **NÃO HOUVE EMPRESAS INTERESSADAS EM CREDENCIAR.**

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:58FB95F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 099/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

" Dispõe sobre a regulamentação do uso da lei federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021 - em especial os artigos 31 e 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Municipio de Nova Iguaçu de Goiás".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUÇAU DE GOIÁS/GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da Federal, pela Lei Orgânica do Município e em especial pela Lei Federal n o 14.133/2021 (Novo Estatuto das Licitações).

CONSIDERANDO, a Lei Federal n o 14.133, de 1 0 de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei Federal n o 14.133, de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal n o 14,133, de 1 0 de abril de 2021, ou por meio das Leis Federais n o 8,666, de 21 de junho de 1993 e n o 10,520,de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO, que o contrato, cujo instrumento tenha sido assinado antes daentrada em vigor da Lei Federal n o 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordocom as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o art. 190 da Lei Federal n o 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado decontratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de formafragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

CONSIDERANDO, que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

CONSIDERANDO, que, conforme determina o Artigo 75, incisos I e II, da LeiFederal n o 14.133 de 1 0 de abril de 2021, o valor da dispensa de licitação paracontratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nocaso de outros serviços e compras e para contratação que envolva valores inferiores aR$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou deserviços de manutenção de veículos automotores;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação para contratação direta pela viada Dispensa de Licitação nos termos do art.75 da Lei Federal n o 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, que o art. 191 da Lei Federal n o 14.133, de 2021 não pode ser lidoou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamentedestacado no art, 5 0 da Lei Federal n o 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da LeiFederal n o 14.133, de 2021 pela União ou pelos demais entes federados, em especial omunicipio de Nova Iguaçu/GO;

CONSIDERANDO, a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicosmunicipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos,especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos doart. 8 0 da Lei Federal n o 14, 1 33, de 2021;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 174 da Lei Federal n o 14.133, de 2021, apublicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção dointeiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de ContrataçõesPúblicas - PNCP, ainda integralmente não implementado nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO, que, nos termos do art. 94 da Lei Federal n o 14.133, de 2021, àdivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condiçãoindispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, não eximindo oagente de proceder a citada divulgação por outros meios oficiais;

CONSIDERANDO, as demais exigências para que seja realizada a contratação porvias de Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO finalmente que a nova lei de licitação estabeleceu em seu artigo31, que alienação de bens imóveis deverá ocorrer mediante licitação na modalidade Leilão.

DECRETA:

Art. 1 0 . Este Decreto regulamenta o instituto da Dispensa de Licitação por limite depreço no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Iguaçu de Goiás/GO, nostermos da Lei Federal n o 14.133, de 1 0 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitaçõese Contratos Administrativos.

Art. 2 0 . O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta,autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ouindiretamente pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás/GO.

Art. 3 0 . Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade,impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidadeadministrativa, igualdade planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento de contratação direta, julgamento objetivo,segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade,economicidade e do desenvolvimento sustentável, assim como as disposições doDecreto Lei n o 4,657 04 de setembro de 1942 — Lei de Introdução às normas dodireito Brasileiro.

Art. 4 0 - O processo de contratação direta, especificamente, que compreende os casos dedispensa de licitação por limite de preço, deverá ser instruído com os seguintesdocumentos:

I- documento de formalização de demanda, e se for o caso, estudotécnico preliminar, analise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na formaestabelecida com os valores praticados pelo mercado, considerados os preçosconstantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas,observadas a potencial economia da escala e as peculiaridades do local de execução doobjeto;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI- razão da escolha do contratado;
VII- autorização da autoridade competente.
Art. 5 0 - As contratações diretas deverão ser precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínima de 03 (três) dias uteis, com aespecificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administraçãoem obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada aproposta mais vantajosa.

Art. 6 0 - Em todos os casos de contratação direta por limite de preço deverá ser expressamente indicado no instrumento de contratação direta, o fundamentolegal, vedada a combinação de leis que versam sobre o mesmo tema.

Art. 7 0 - Fica regulamentado no âmbito do município de Nova Iguaçu de Goiás/Go, que as licitações visando a alienação de bens móveis e imóveis deverãotambém se realizarem mediante a modalidade LEILÃO, nos termos do art. 31 dareferida Lei Federal n o 14.133 de 1 0 de abril de 2021.

Art. 7 0 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, Nova Iguaçu de Goiás, 19 de agosto de 2021.

JOSE RIBEIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goiás

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:CDBA5927

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0100/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Decreto nº 0100/2021, de 27 de agosto de 2021.

> "Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação nos termos do art. 80 da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021";

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIAS/GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da Federal, pela Lei Orgânica do Município e em especial pela Lei Federal no 14.133/2021 (Novo Estatuto das Licitações).
CONSIDERANDO, que a Lei Federal no 14,133, de I° de abril de 2021, estabelece em seu artigo 8º que "a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação";
CONSIDERANDO, que o município de Nova Iguaçu de Goiás/GO, no teor do Decreto no 0100/2021, regulamentou parcialmente a aplicação da Lei Federal no 14.133/2021, com efeito, necessita também que se regulamente a figura do Agente de Contratação;
DECRETA:
Art. 1°. Para fins de aplicação do disposto no art. 8° da Lei Federal no 14.133/2021, fica nomeada a servidora ROMES RIBEIRO DE FREITAS - CPF N° 973277001-53, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Posturas, constante do Quadro de Servidores Efetivos do município de Nova Iguaçu de Goiás/GO, para o desempenho da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, frente a condução dos procedimentos licitatórios realizados pela administração municipal.
Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Iguaçu de Goiás, 19 de agosto de 2021.

JOSE RIBEIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goiás

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:59CF9D04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2021

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de setembro de 2021, a partir das 13h15min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, sendo os serviços com todas as despesas inclusas de manutenção, motorista, combustível, encargos sociais e trabalhistas, seguros e etc., destinados às rotas, com pagamento por quilômetro rodado, através de medição mensal, destinados ao transporte da rede municipal de ensino**,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO. Fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 31 de agosto de 2021

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:63D16DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de setembro de 2021, a partir das 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços **técnicos em orientação e assessoria para auxiliar a administração municipal na gestão monitoramento, processamento de dados, elaboração de propostas, prestação de contas (totais e parciais) no SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal), SIMEC/FNDE (Sistema de Integrado de Monitoramento e Controle do MEC) incluindo seus módulos, SISMOB/FNS (Sistema de Monitoramento de Obras do MS), bem como no acompanhamento em processos e projetos de interesse nessa municipalidade junto a órgãos e instituições federais e estaduais, especialmente na GIGOV/CEF e Governo do**

Estado de Goiás. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO. Fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 31 de agosto de 2021

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C7321D13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando a solicitação de desistência da empresa e que os itens registrados são de suma importância para o andamento e a recusa de seu fornecimento já causa prejuízos para a administração pública, torna público o cancelamento dos preços registrados no Pregão Eletrônico n.º 027/2021, conforme descrito abaixo.

FORNECEDOR (razão social): ÚNICA PRESTADORA EIRELI
CNPJ/MF: 22.469.527/0001-00
END: AV BRASIL, N°. 4964, BAIRRO CALIXTOLANDIA, ANÁPOLIS/GO
REPRESENTANTE: IVAIR RODRIGUES DA SILVA
CONTATOS: (62) 3313-3464 / unicaprestadorame@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda chp motriz elevada e lâmina 3,18 m3 – chp diurno. Af_06/2014	1.612	Horas	174,00	280.488,00
02	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno. af_06/2014	624	Horas	145,00	90.480,00
03	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência lí chp q. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m – c hp diurno. af_06/2014	1.000	Horas	100,00	100.000,00
04	Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, chp peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno. af_02/2016	600	Horas	138,00	82.800,00
05	Rolo compactador vibratório tandem, aco liso, potencia 125 hp, peso se chp m/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m - chp diurno. af_11/201	100	Horas	135,00	13.500,00
06	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 hp, capacidade da caçamba 2, chp 5 a 3,5 m3, peso operacional 18338 kg - chp diurno. af_06/2014	400	Horas	148,00	59.200,00

Alexânia – GO, 31 de agosto de 2021.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D19517DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMETAR Nº 081, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial com recursos de operação de credito por suplementação, por meio de transposição ou excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais, **APROVOU**, e eu, **Prefeito Municipal** de Goiatuba, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria - se novas naturezas de despesas dentro de Órgão, Unidades e Projetos de atividades bem como elementos de despesas com suas respectivas fontes de recursos no Orçamento do exercício de 2021 através deste decreto especial com recursos de Operação de Credito por suplementação, por meio de transposição ou excesso de arrecadação de créditos adicionais no valor de R$ **15.000.000,00** (quinze milhões de reais) na seguinte dotação:

ORGÃO:	**02 - PODER EXECUTIVO**
GESTÃO:	**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**0207 - SECRETARIA DE OBRAS**
FUNÇÃO:	**15 - URBANISMO**
SUB-FUNÇÃO:	**451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA**
PROGRAMA:	**1007 GESTAO POL. DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
PROJETO/ATIVIDADE:	**1829 - OBRA DE CONSTRUÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DO SETOR SANTA PAULA**
FONTE DE RECURSOS:	**190 -OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS**
NATUREZA DA DESPESA	**449051 – OBRAS E INSTALAÇOES**
VALOR:	**R$ 11.000.000,00 (ONZE MILHOES DE REAIS)**

ORGÃO:	**02 - PODER EXECUTIVO**
GESTÃO:	**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**0207 - SECRETARIA DE OBRAS**
FUNÇÃO:	**15 - URBANISMO**
SUB-FUNÇÃO:	**451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA**
PROGRAMA:	**1007 GESTAO POL. DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
PROJETO/ATIVIDADE:	**1829 - OBRA DE CONSTRUÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DO SETOR SANTA PAULA**
FONTE DE RECURSOS:	**100 - RECURSOS ORDINÁRIOS**
NATUREZA DA DESPESA	**449051 – OBRAS E INSTALAÇOES**
VALOR:	**R$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS)**

Art. 2° - Os recursos para a cobertura dos créditos descrito artigo anterior serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.230/64 de 17 março de 1964.
Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei n° 072, de 22 de dezembro de 2020, que "Dispõe Sobre o Plano Plurianual de Ações Governamentais do Município de Goiatuba para Exercício de 2021", atendendo ao discriminado no art. 1º.
Art. 4° Fica incluída a ação **1829 – OBRA DE CONSTRUÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DO SETOR SANTA PAULA,** na Lei n° 073, de 22 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021, e dá outras providências", atendendo ao discriminado no art. 1º.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (30/08/2021).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:0B537DFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

Processo: nº. 3570/2021

Assunto: Retificação do valor unitário registrado e ratificação dos demais termos da Ata de Registro de Preço nº 005/2021, devido ao Equilíbrio Econômico Financeiro.

O Município de Montes Claros de Goiás, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Srº José Vilmar Maciel, inscrito no CPF: 441.201.171-20, residente e domiciliado nesta urbe. No uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR os valores dos itens 1/53 da Ata de Registro de Preço nº 005/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2021, para a empresa CELMA BATISTA PEREIRA - ME CNPJ: 33.133.211/0001-51.
Clausula Primeira: Fica alterado o preço registrado constante na Ata de Registro de Preço nº 005/2021, demonstrados no quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. REGISTRADA	QUANT. JA CONTRATADA	VALOR UNIT. REGISTRADO	QUANT. A CONTRATAR	NOVO VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL A CONTRATAR
1/53	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG	LIQUIGAS	210	21	R$90,00	189	R$ 102,13	R$ 19.302,57

Clausula Segunda: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preço nº 005/2021.

Clausula Terceira: Fica RATIFICADA a ata de registro de preço, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	NOVO VALOR UNITARIO REGISTRADO
1/53	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG	LIQUIGAS	R$ 102,13

Montes Claros de Goiás-GO, 25 de agosto de 2021.

WELINTON JOSE GUIMARÃES
Gestor do FME

CELMA BATISTA PEREIRA - ME
CNPJ: 33.133.211/0001-51

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:403FF155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Ata de Registro de Preço Nº 23/2021 para:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL E HEMODIALISE, PARA O PERIODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo Licitatório Nº: 27/2021 Processo Adm. Nº: 3177/2021
Validade: Até 31 de dezembro de 2021

Às 09:00 horas do dia 25/08/2021, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 27/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5	NOME: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:38.258.063/0001-15 ENDEREÇO:AV BAHIA, SN, null - SETOR CENTRAL FONE:6299826040 EMAIL:central.contab@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RICARDO APARECIDO DOS SANTOS M CPF: 044.848.286-00

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL E HEMODIALISE, PARA O PERIODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 27/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 27/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	CX	5,0000	GINKGO BILOBA 120MG C/ 30 CPR	CIMED	80,0000	400,0000
1/2	CX	40,0000	HEMAX ERITRON 4.000UI, C/ 1 FRASCO-AMPOLA PO P/ SOLUÇÃO IV OU SC +1AMPOLA DE DILUENTE C/ 2ML	BLAU	115,0000	4.600,0000
1/3	CX	7,0000	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML (SAXENDA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 3 CANETAS DE 3ML	NOVO NORDISK	790,0000	5.530,0000
1/4	CX	40,0000	NORIPURUM EV 100MG/5ML C/ 5 AMPOLAS	NUCOMED	84,0000	3.360,0000
1/5	CX	15,0000	VALSARTANA 320MG COM 30 CPR	NEO QUIMICA	60,0000	900,0000
TOTAL:						**14.790,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 27/2021, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 27/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 27/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, lavrada em Ata datada de 27/08/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 27 de agosto de 2021

ALESSANDRA CRISTINA R. LEITE MACIEL
Gestor(a) do FMS

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91
Contratada(S):

_____
PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CFEEED1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 23/2021 para:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL E HEMODIALISE, PARA O PERIODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo Licitatório Nº: 27/2021 Processo Adm. Nº: 3177/2021
Validade: Até 31 de dezembro de 2021
Às 09:00 horas do dia 25/08/2021, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio KATIUSCIA FERREIRA DO PRADO, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, JUDITE LAZARA DA SILVA, designados pelo Decreto nº 003/2021, de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 27/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5	NOME: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:38.258.063/0001-15 ENDEREÇO:AV BAHIA, SN, null - SETOR CENTRAL

	FONE:6299826040 EMAIL:central.contab@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RICARDO APARECIDO DOS SANTOS M CPF: 044.848.286-00

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DO MUNICIPIO EM ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL E HEMODIALISE, PARA O PERIODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 27/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 27/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até 31 de dezembro de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	CX	5,0000	GINKGO BILOBA 120MG C/ 30 CPR	CIMED	80,0000	400,0000
1/2	CX	40,0000	HEMAX ERITRON 4.000UI, C/ 1 FRASCO-AMPOLA PO P/ SOLUÇÃO IV OU SC +1AMPOLA DE DILUENTE C/ 2ML	BLAU	115,0000	4.600,0000
1/3	CX	7,0000	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML (SAXENDA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, CX C/ 3 CANETAS DE 3ML	NOVO NORDISK	790,0000	5.530,0000
1/4	CX	40,0000	NORIPURUM EV 100MG/5ML C/ 5 AMPOLAS	NUCOMED	84,0000	3.360,0000
1/5	CX	15,0000	VALSARTANA 320MG COM 30 CPR	NEO QUIMICA	60,0000	900,0000
TOTAL:						**14.790,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 27/2021, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 27/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 27/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, lavrada em Ata datada de 27/08/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 27 de agosto de 2021

ALESSANDRA CRISTINA R. LEITE MACIEL
Gestor(a) do FMS

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

Contratada(s):

_____
PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E0D37330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
VALOR: R$ 77.280,00 (setenta e sete mil duzentos e oitenta reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2140/2021.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e DONITILIA TAVARES DE AMORIM PERES 62090291168 (CNPJ n° 33.771.802/0001-54).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2021, perfazendo um total de aproximadamente 92 (noventa e dois) dias letivos.

ROTA	TIPO DO VEICULO	PERCURSO KM/DIA	QUANT. KM/ANO	V. P/KM	V. TOTAL	DIAS LETIVOS
7	KOMBI	240	22.080	R$ 3,50	R$ 77.280,00	92

Vigência: 23/08/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 23/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
VALOR: R$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2140/2021.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e RODRIGO JACINTO DA SILVA 04540430157 (CNPJ n° 29.360.079/0001-43).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2021, perfazendo um total de aproximadamente 92 (noventa e dois) dias letivos.

ROTA	TIPO DO VEICULO	PERCURSO KM/DIA	QUANT. KM/ANO	V. P/KM	V. TOTAL	DIAS LETIVOS
21	KOMBI	140	12.880	R$ 3,50	R$ 45.080,00	92

Vigência: 23/08/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 23/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

VALOR: R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2140/2021.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e OAB MARTINS DE SENE 52775585191 (CNPJ n° 26.872.871/0001-99).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2021, perfazendo um total de aproximadamente 92 (noventa e dois) dias letivos.

ROTA	TIPO DO VEICULO	PERCURSO KM/DIA	QUANT. KM/ANO	V. P/KM	V. TOTAL	DIAS LETIVOS
23	KOMBI	200	18.400	R$ 3,50	R$ 64.400,00	92

Vigência: 23/08/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 23/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
VALOR: R$ 54.740,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e quarente reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2140/2021.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e VERONEIDE BRITO RODRIGUES DE SOUZA 94046700149 (CNPJ n° 29.365.059/0001-65).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2021, perfazendo um total de aproximadamente 92 (noventa e dois) dias letivos.

ROTA	TIPO DO VEICULO	PERCURSO KM/DIA	QUANT. KM/ANO	V. P/KM	V. TOTAL	DIAS LETIVOS
5	KOMBI	170	15.640	R$ 3,50	R$ 54.740,00	92

Vigência: 23/08/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 23/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
VALOR: R$ 62.238,00 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2140/2021.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e TRANSPORTE BOA SORTE LTDA (CNPJ n° 21.602.001/0001-86).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2021, perfazendo um total de aproximadamente 92 (noventa e dois) dias letivos.

ROTA	TIPO DO VEICULO	PERCURSO KM/DIA	QUANT. KM/ANO	V. P/KM	V. TOTAL	DIAS LETIVOS
9	VOLARE	165	15.180	R$ 4,10	R$ 62.238,00	92

Vigência: 23/08/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 23/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
VALOR: R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2140/2021.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e JOSE MATEUS MORAES 51708841172 (CNPJ n° 32.336.389/0001-37).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2021, perfazendo um total de aproximadamente 92 (noventa e dois) dias letivos.

ROTA	TIPO DO VEICULO	PERCURSO KM/DIA	QUANT. KM/ANO	V. P/KM	V. TOTAL	DIAS LETIVOS
13	KOMBI	200	18.400	R$ 3,50	R$ 64.400,00	92

Vigência: 23/08/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 23/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
VALOR: R$ 45.724,00 (quarente e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2140/2021.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e RENAN SILVA TAVARES 04158182140 (CNPJ n° 35.137.491/0001-00).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2021, perfazendo um total de aproximadamente 92 (noventa e dois) dias letivos.

ROTA	TIPO DO VEICULO	PERCURSO KM/DIA	QUANT. KM/ANO	V. P/KM	V. TOTAL	DIAS LETIVOS
12	KOMBI	142	13064	R$ 3,50	R$ 45.724,00	92

Vigência: 23/08/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 23/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
VALOR: R$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil reais trezentos e cinquenta reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2140/2021.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e MURILO DOS SANTOS COSTA 02639185136 (CNPJ n° 26.865.490/0001-92).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2021, perfazendo um total de aproximadamente 92 (noventa e dois) dias letivos.

ROTA	TIPO DO VEICULO	PERCURSO KM/DIA	QUANT. KM/ANO	V. P/KM	V. TOTAL	DIAS LETIVOS
14	KOMBI	175	16.100	R$ 3,50	R$ 56.350,00	92

Vigência: 23/08/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 23/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
VALOR: R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2140/2021.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e OSVALDO SANTOS DA MOTA 02671568126 (CNPJ n° 31.798.639/0001-98).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2021, perfazendo um total de aproximadamente 92 (noventa e dois) dias letivos.

ROTA	TIPO DO VEICULO	PERCURSO KM/DIA	QUANT. KM/ANO	V. P/KM	V. TOTAL	DIAS LETIVOS
19	KOMBI	150	13.800	R$ 3,50	R$ 48.300,00	92

Vigência: 23/08/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 23/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
VALOR: R$ 62.790,00 (sessenta e dois mil setecentos e noventa reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2140/2021.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e MATEUS GONÇALVES PERES 05304973100 (CNPJ n° 41.928.255/0001-04).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2021, perfazendo um total de aproximadamente 92 (noventa e dois) dias letivos.

ROTA	TIPO DO VEICULO	PERCURSO KM/DIA	QUANT. KM/ANO	V. P/KM	V. TOTAL	DIAS LETIVOS
8	KOMBI	195	17.940	R$ 3,50	R$ 62.790,00	92

Vigência: 23/08/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 23/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
VALOR: R$ 40.250,00 (quarenta mil duzentos e cinca reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2140/2021.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e ANTONIO MARCOS BENTO DA SILVA 00278532179 (CNPJ n° 26.960.544/0001-99).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2021, perfazendo um total de aproximadamente 92 (noventa e dois) dias letivos.

ROTA	TIPO DO VEICULO	PERCURSO KM/DIA	QUANT. KM/ANO	V. P/KM	V. TOTAL	DIAS LETIVOS
2	KOMBI	125	11.500	R$ 3,50	R$ 40.250,00	92

Vigência: 23/08/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 23/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
VALOR: R$ 75.440,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2140/2021.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e TRANSPORTADORA ARAUJO LTDA (CNPJ n° 10.737.018./0001-24).
OBJETO:

O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2021, perfazendo um total de aproximadamente 92 (noventa e dois) dias letivos.

ROTA	TIPO DO VEICULO	PERCURSO KM/DIA	QUANT. KM/ANO	V. P/KM	V. TOTAL	DIAS LETIVOS
4	ONIBUS	200	18.400	R$ 4,10	R$ 75.440,00	92

Vigência: 23/08/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 23/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
VALOR: R$ 54.740,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2140/2021.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e DOMINGOS HONORIO LEITE 24057096191 (CNPJ n° 42.894.203/0001-19).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2021, perfazendo um total de aproximadamente 92 (noventa e dois) dias letivos.

ROTA	TIPO DO VEICULO	PERCURSO KM/DIA	QUANT. KM/ANO	V. P/KM	V. TOTAL	DIAS LETIVOS
24	KOMBI	170	15.640	R$ 3,50	R$ 54.740,00	92

Vigência: 23/08/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 23/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
VALOR: R$ 38.640,00 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2140/2021.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e VALDECIR MIGUEL PINTO 37527983191 (CNPJ n° 42.920.349/0001-91).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2021, perfazendo um total de aproximadamente 92 (noventa e dois) dias letivos.

ROTA	TIPO DO VEICULO	PERCURSO KM/DIA	QUANT. KM/ANO	V. P/KM	V. TOTAL	DIAS LETIVOS
1	KOMBI	120	11.040	R$ 3,50	R$ 38.640,00	92

Vigência: 23/08/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 23/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
VALOR: R$ 71.806,00 (setenta e um mil oitocentos e seis reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2140/2021.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e DIVINO ALVES DA SILVA TRANSPORTE (CNPJ n° 36.130.781/0001-86).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2021, perfazendo um total de aproximadamente 92 (noventa e dois) dias letivos.

ROTA	TIPO DO VEICULO	PERCURSO KM/DIA	QUANT. KM/ANO	V. P/KM	V. TOTAL	DIAS LETIVOS
16	JUMPER	223	20.516	R$ 3,50	R$ 71.806,00	92

Vigência: 23/08/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 23/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
VALOR: R$ 82.984,00 (oitenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2140/2021.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e GILSON FRANCISCO NEVES 56841132149 (CNPJ n° 32.420.560/0001-91).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2021, perfazendo um total de aproximadamente 92 (noventa e dois) dias letivos.

ROTA	TIPO DO VEICULO	PERCURSO KM/DIA	QUANT. KM/ANO	V. P/KM	V. TOTAL	DIAS LETIVOS
17	ONIBUS	220	20.240	R$ 4,10	R$ 82.984,00	92

Vigência: 23/08/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 23/08/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3A4E7EA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 299/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 299/2021

Processo Administrativo:8100/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOS OFICIAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância, para o município de Perolândia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de publicação nos diários oficiais, por meio do Fundo Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços publicação nos diários oficiais, para atender o fundo Municipal de Administração.

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI **CNPJ:** 31.951.287/0001-69					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	01	UN	Publicação no Diário Oficial do Estado– PP 015/2021	1.287,21	1.287,21
DESCONTO					0,00
VALOR DO FORNECIMENTO					1.287,21

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Napoli N°647 QD.01 Lt. Area AP 903 ED Marfi, Goiânia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.287,21 (Um mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte um centavo).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 Agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:B37CD0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 327/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 327/2021

Processo Administrativo:8097/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOS OFICIAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância, para o município de Perolândia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de publicação nos diários oficiais, por meio do Fundo Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços publicação nos diários oficiais, para atender o fundo Municipal de Administração.

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI **CNPJ:** 31.951.287/0001-69					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	01	UN	Publicação no Diário Oficial do Estado, adiantamento PP 015/2021	1.261,81	1.261,81
DESCONTO					0,00
VALOR DO FORNECIMENTO					1.261,81

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Napoli N°647 QD.01 Lt. Area AP 903 ED Marfi, Goiânia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.261,81 (Um mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 Agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:A8280DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2021

Processo Administrativo: 7930/2021

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE IMPRESSORA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caputs, da Lei nº14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa fornecimento de impressora.
CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada fornecimento de impressora, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-Go;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
84826	1	1	UN	Impressora multifuncional	1.930,00	1.930,00
						1.930,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.930,00 (Um mil novecentos e trinta reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO 20 agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:48680022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/2021

Processo Administrativo: 7931/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE IMPRESSORA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caputs, da Lei nº14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa fornecimento de impressora.
CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada fornecimento de impressora, para atender a Secretaria de Transportes, no município de Perolândia-Go;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
84826	1	1	UN	Impressora multifuncional	1.930,00	1.930,00
						1.930,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.930,00 (Um mil novecentos e trinta reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO 20 agosto de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:C7BF0F2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE SESSÃO VIRTUAL COMPRASNET – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA RITA DO ARAGUAIA

ATA DE SESSÃO VIRTUAL COMPRASNET – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO Nº 3533/2021
1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 25 de agosto de 2021 através do sistema eletrônico COMPRASNET 4.0, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Eletrônico Nº 7/2021 – KIT SWAB COVID-19** , tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Empresas que cadastraram propostas no sistema COMPRASNET
As propostas cadastradas e abertas através do sistema Comprasnet são as seguintes:

EMPRESA	**MEI/EPP**	**CNPJ**
AMICI COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS EIRELI	Microempresa	30.329.824/0001-70
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	Não	06.065.614/0001-38
JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA	Microempresa	38.182.923/0001-84
I9MEDIC MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	Microempresa	30.033.528/0001-28
ECO DIAGNOSTICA LTDA	Não	14.633.154/0002-06
SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	Microempresa	38.285.172/0001-21
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	Microempresa	19.458.719/0002-80
S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Microempresa	19.308.719/0001-12
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	Não	11.308.834/0001-85
HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAUDE EIRELI - EPP	Microempresa	26.736.747/0001-04
BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA	Microempresa	33.886.742/0001-15

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	Microempresa	04.086.552/0001-15
HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIO	Microempresa	28.767.124/0001-16
CEPALAB LABORATORIOS LTDA	Não	02.248.312/0001-44
VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.	Não	00.904.728/0004-90
ALPHA SOLUCOES MEDICA, ODONTO E LABORATORIAL LTDA	Microempresa	30.633.996/0001-33
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	Microempresa	30.949.099/0001-33
SIRIUS EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	Microempresa	21.236.888/0001-36
DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Microempresa	11.462.456/0001-90

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - TESTE RÁPIDO SWAB COVID 19 – FMS

ITEM: 1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA				Quantidade: 5.000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAUDE EIRELI - EPP	26.736.747/0001-04	ECO	40,00	200.000,00	Sim
2	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	04.086.552/0001-15	ABBOTT	30,4000	152.000,00	Sim
3	ALPHA SOLUCOES MEDICA, ODONTO E LABORATORIAL LTDA	30.633.996/0001-33	WAMA ANVISA	30,00	150.000,00	Sim
4	JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA	38.182.923/0001-84	WAMA	30,00	150.000,00	Sim
5	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	30.949.099/0001-33	NUTRIEX	40,6300	203.150,00	Sim
6	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	06.065.614/0001-38	WAMA	50,00	250.000,00	Sim
7	HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIO	28.767.124/0001-16	BASAL	40,6300	203.150,00	Sim
8	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	38.285.172/0001-21	WAMA	22,00	110.000,00	Sim
9	SIRIUS EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	21.236.888/0001-36	BASALL	25,00	125.000,00	Sim
10	BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA	33.886.742/0001-15	WONDFO	27,5000	137.500,00	Sim
11	DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.462.456/0001-90	BIOCON	30,00	150.000,00	Sim
12	ECO DIAGNOSTICA LTDA	14.633.154/0002-06	ECO	35,00	175.000,00	Sim
13	AMICI COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS EIRELI	30.329.824/0001-70	HECIN	100,00	500.000,00	Sim
14	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	19.458.719/0002-80	WONDFO	40,6300	203.150,00	Sim
15	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	11.308.834/0001-85	VIDA	30,00	150.000,00	Sim
16	I9MEDIC MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	30.033.528/0001-28	HECIN	15,00	75.000,00	Sim
17	S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.308.719/0001-12	BIOSCIENCE	13,6000	68.000,00	Sim
18	VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.	00.904.728/0004-90	VivaChek	25,00	125.000,00	Sim
19	CEPALAB LABORATORIOS LTDA	02.248.312/0001-44	HECIN	50,00	250.000,00	Sim

3. Etapa de Lances no sistema COMPRASNET

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, iniciando a etapa de lances no sistema Comprasnet, segue resumo a seguir:

3.1.1. ITEM 1 - Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo antígeno coronavírus covid-19, apresentação: teste, método: imunocromatografia

ITEM: 1 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOCROMATOGRAFIA			Quantidade: 5.000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAUDE EIRELI - EPP	26.736.747/0001-04	200.000,00
1	Desistente	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	04.086.552/0001-15	152.000,00
1	Desistente	JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA	38.182.923/0001-84	150.000,00
1	Desistente	ALPHA SOLUCOES MEDICA, ODONTO E LABORATORIAL LTDA	30.633.996/0001-33	150.000,00
1	Desistente	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	30.949.099/0001-33	100.000,00
1	Desistente	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	06.065.614/0001-38	90.000,00
1	Desistente	HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIO	28.767.124/0001-16	89.990,00
1	Desistente	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	38.285.172/0001-21	75.000,00
1	Desistente	SIRIUS EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	21.236.888/0001-36	74.000,00
1	Desistente	BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA	33.886.742/0001-15	70.400,00
1	Desistente	DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.462.456/0001-90	57.500,00
1	Desistente	ECO DIAGNOSTICA LTDA	14.633.154/0002-06	57.500,00
1	Desistente	AMICI COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS EIRELI	30.329.824/0001-70	57.450,00
1	Desistente	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	19.458.719/0002-80	49.900,00
1	Desistente	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	11.308.834/0001-85	44.500,00
1	Desistente	I9MEDIC MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	30.033.528/0001-28	42.000,00
1	Desistente	S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.308.719/0001-12	40.800,00
1	2	VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.	00.904.728/0004-90	34.850,00
1	Desistente	CEPALAB LABORATORIOS LTDA	02.248.312/0001-44	34.849,00

3.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

3.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR UNITÁRIO	NEGOCIAÇÃO
1º	VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.	00.904.728/0004-90	6,9699	34.849,50

4. Habilitação e aceitação da proposta no sistema Comprasnet
O pregoeiro ao analisar a documentação das empresas supracitadas, verificou o seguinte:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.	00.904.728/0004-90	**HABILITADA**	

5. Intenção de Recursos no sistema Comprasnet
Após a declaração da vencedora e habilitação da empresa VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A., o Pregoeiro através do sistema Comprasnet iniciou a fase de recurso. Após o prazo de 30 (trinta) minutos estabelecido para manifestar intenção de recurso **nenhuma empresa manifestou intenção de recorrer.**

6. Encerramento de Sessão no sistema Comprasnet
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão no sistema Comprasnet, e gerou a Ata da Sessão do Comprasnet e no Sistema MegasoftAdmWeb.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

_____
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME

_____
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI

_____
HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAUDE EIRELI – EPP

_____
AMICI COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS EIRELI

_____
JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA

_____
I9MEDIC MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

_____
ECO DIAGNOSTICA LTDA

_____
SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

_____
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI

_____
S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA

_____
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

_____
BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA

_____
BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA

_____
HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIO

_____
CEPALAB LABORATORIOS LTDA

_____
VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.

_____
ALPHA SOLUCOES MEDICA, ODONTO E LABORATORIAL LTDA

_____
SIRIUS EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

_____
DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:8345422D